



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 30

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, tendo em vista a deliberação tomada pela Câmara dos Deputados em 7 do corrente, com referência aos seus trabalhos nos dias 20 a 29 deste mês, resolve transferir para datas que serão oportunamente marcadas, as sessões conjuntas do Congresso Nacio-

nal que deviam realizar-se a 21, 23, 27 e 29, para apreciação de vetos presidenciais.

Senado Federal, em 9 de Fevereiro de 1956
JOÃO GOULETT

Sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

1 — Convocação feita em 2-2-1956

Dia 2 de Março (às 21 horas):

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.326, de 1950) na Câmara dos Deputados, e n.º 102, de 1955, no Senado Federal), que federaliza a

Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá; subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências.

JOÃO GOULETT

Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente

Gomes de Oliveira — 1.º Secretário

Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário

Carlos Lindemberg — 3.º Secretário

Ezequias da Rocha — 4.º Secretário

Maynard Gomes — 1.º Suplente

Prisco dos Santos — 2.º Suplente

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria

Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.

Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.

Armando Câmara

Atílio Vivasqua.

Benedito Valadares

Daniel Krieger

Gilberto Marinho (*).

Jarbas Maranhão (**).

Kerginaldo Cavalcanti.

Lourival Fontes.

Ruy Palmeira.

(*) Substituído interinamente pelo

Sr. Paulo Fernandes.

(**) Substituído interinamente pelo

Sr. Moura Brasil.

Secretário — João Alfredo Ravasco

de Andrade

Reuniões — Terças-feiras, às 10

horas

Economia

Fernandes Távora — Presidente.

Juracy Magalhães — Vice-Presi-

dente.

Júlio Leite

Sá Pinoco

Lima Teixeira.

Parclício Miranda.

Alô Guimarães

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Terças-feiras, às 16

horas

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.

Jarbas Maranhão — Vice-Presi-

dente.

Silvio Curvo (*).

Apolônio Salles.

Bernardes Filho.

Mourão Vieira.

Armando Câmara (**)

(*) Substituído pelo Sr. Mário

Motta.

(**) Substituído pelo Sr. Novais

Filho.

Secretário — Francisco Soares Ar-

ruda.

Reuniões — Terças-feiras, às 16

horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Pre-

sidente.

Vivaldo Lima

Ary Vianna.

Armando Câmara

Filinto Müller.

Neves da Rocha

Secretário — Julieta Ribeiro dos

Santos.

Reunião às sextas-feiras

De Transportes, Comunicações

e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.

Filinto Müller — Vice-Presidente

Neves da Rocha

Ary Vianna

Colmbra Bueno.

Secretário — Francisco Soares Ar-

ruda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16

horas

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.

Alberto Pasquini

Victorino Freire (**).

Parafal Barroso

Mathias Olympio

Juracy Magalhães

Lino de Matos (***).

Júlio Leite

Dinarte Maria (*).

Domíngos Velasco.

Othon Mader.

Novaes Filho

Paulo Fernandes

Filinto Müller.

Onofre Gomes

Mourão Vieira

(*) Substituído pelo Sr. João Ar-

ruda.

(**) Substituído pelo Sr. Alfredo

Quailite.

(***) Substituído pelo Sr. Antônio

de Barros Filho.

PARA AS SUPLENÇIAS

Ary Vianna.
Daniel Krieger.
Bernardes Filho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Armando Câmara.
Secretário — Renato Chermont.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Othon Mäder — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
João Arruda.
Guilherme Malaquias.

Lino de Matos.

Sebastião Archer (*).

(*) Substituído pelo Senador Filinto Müller.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões às quintas-feiras, às 18 horas.

Redação

1 — Júlio Leite — Presidente.
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3 — Alô Guimarães. (*).
4 — João Villasboas. (**).
5 — Saulo Ramos.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Pedro Ludovico.

(**) Substituído, interinamente, pelo Sr. Juracy Magalhães.

Secretário — Cecília R. Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho (*).
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.
Moura Andrade.
Mathias Olympio.
João Villasboas.
Benedito Valladares.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.

Secretário — J. B. Castañon Branco.
Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
3 — Leonidas Melo (*).
4 — Lima Guimarães.
5 — Pedro Ludovico.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Mendonça Clark.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 90,00

Exterior

Ano Cr\$ 120,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 30,00
Ano Cr\$ 70,00

Exterior

Ano Cr\$ 100,00

— Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Lino de Matos (*).
Magalhães Barata.
Sylvio Curvo (**).
Tarcísio de Miranda.
(*) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros.
(**) Substituído pelo Sr. Mário Mota.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.
Júlio Leite.
Paulo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Matos.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Quintas-feiras.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Gilberto Marinho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Calado de Castro.
Daniel Krieger.
Mendonça Clark.
Guilherme Malaquias.
Benedito Valladares.
Ruy Palmeira.
Jarbas Maranhão.
Lourival Fontes.
Argemiro Figueiredo.
Armando Câmara.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente (*).

Senadores, Guilherme Malaquias, Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezequias da Rocha (**).

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico (***).

(*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído pelo Sr. Atílio Vivacqua.

(***) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Inquérito instituída para apurar fatos relativos à alienação de terras públicas, que teriam sido feitas pelo governo do Estado de Mato Grosso.

Cunha Mello — Presidente.

Júlio Leite — Vice-Presidente.

Ary Vianna — Relator.

João Villasboas.

Filinto Müller.

Secretária — José Benício Tavares da Cunha Mello.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.

Lopo Coelho.

Billac Pinto.

Batista Ramos.

Arnaldo Cerdeira.

Filinto Müller.

Ary Vianna.

Cunha Mello.

Coimbra Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Velasco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Parsifal Barroso.

Remy Archer.

Coimbra Bueno.

Ezequias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões às sextas-feiras, às 20 horas.

Ata das Comissões

Comissão de Finanças

36.^a REUNIAO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1956

(5.^a Extraordinária)

As 10 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Alvaro Adolpho, presentes os Srs. Mathias Olympio, Ary Vianna, Novais Filho, Mourão Vieira, Parsifal Barroso, Julio Leite, Alfredo Duailibe, Alberto Pasqualini, Othon Mader, Juracy Magalhães e Filinto Müller, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Domingos Velasco, Cesar Vergueiro, Antonio de Barros Filho e Dinarte Mariz.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Alfredo Duailibe emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956, Anexo n.º 4.16 — Ministério da Justiça.

Quando às emendas apresentadas manifesta-se o Relator:

— favorável às emendas de ns. 96, 108 e 109;

— contrário às emendas de ns. 97 e 107 e apresenta ainda as emendas de ns. 110 a 124.

O parecer é, por unanimidade, aprovado pela Comissão.

Em seguida o Sr. Parsifal Barroso lê parecer favorável aos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara número 206, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000,00, distribuído em dez parcelas anuais de Cr\$ 150.000.000,00, para ocorrer a despesas com a construção de casas para oficiais e sargentos em todo o território nacional;

— Projeto de Lei da Câmara número 208, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 905.679,10, destinado a indenizar os prejuízos causados a terceiros;

— Projeto de Lei do Senado número 23, de 1955, que concede o domínio útil de um terreno de marinha e acrescido à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Finalmente o Sr. Mathias Olympio apresenta parecer contrário, aprovado pela Comissão ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.900.000,00, para pagamento da 1.^a quota à Caixa de Mobilização Bancária, pela aquisição do imóvel situado à Rua Humaitá.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

37.^a REUNIAO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1955

(6.^a Extraordinária)

As 10 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Alvaro Adolpho, presentes os Srs. Cesar Vergueiro, Dinarte Mariz, Domingos Velasco, Paulo Fernandes, Novais Filho, Mourão Vieira, Alberto Pasqualini, Mathias Olympio, Parsifal Barroso, Vitorino Freire, Julio Leite e Juracy Magalhães, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Senhores Ary Vianna, Filinto Müller, Othon Mader e Antonio de Barros Filho.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Dinarte Mariz emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955, que

fixa a Despesa e estima a Receita da União para o exercício financeiro de 1956 — Anexo n.º 4 — Ministério da Educação e Cultura. Quanto às emendas, manifesta-se o Relator:

— favorável às emendas de ns. 1 a 359 e 411 a 420.

O parecer é, por unanimidade aprovado pela Comissão.

Em seguida o Sr. Mathias Olympio lê parecer favorável, aprovado pela Câmara, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1955, que dispõe sobre o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Marítimo e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

38.^a REUNIAO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1955

(7.^a Extraordinária)

As 10 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Alvaro Adolpho, presentes os Srs. Cesar Vergueiro, Dinarte Mariz, Novais Filho, Antonio de Barros Filho, Domingos Velasco, Mourão Vieira, Alberto Pasqualini, Juracy Magalhães, Julio Leite, Othon Mader e Vitorino Freire, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer os Srs. Filinto Müller, Ary Vianna, Paulo Fernandes, Parsifal Barroso e Mathias Olympio.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Dinarte Mariz apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955, que fixa a Despesa e estima a Receita da União, para o exercício financeiro de 1956 — Anexo n.º 4 — Ministério da Saúde. Quanto às emendas apresentadas manifesta-se o Relator:

— favorável às emendas de ns. 1 a 217;

— contrário às emendas de ns. 218 a 251.

O parecer é, sem restrições, aprovado pela Comissão.

Em seguida o Sr. Novais Filho dá parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 4.500.000,00 para pagamento devido pela União ao The Institute of Inter-American Affairs.

Finalmente o Sr. Alberto Pasqualini emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 377, de 1953, que dispõe sobre recursos financeiros para os Serviços de Alimentação de Previdência Social e Serviços de Assistência Médica Domiciliar de Urgência. A Comissão aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Inscrição de Oradores para a 39.^a Sessão em 21-2-56

- 1.^o Senador Apolonio Salles.
- 2.^o Senador Juracy Magalhães
- 3.^o Senador Vitorino Freire.

ATA DA 38.^a SESSÃO DA 2.^a SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 3.^a LEGISLATURA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOAO GOULART E GOMES DE OLIVEIRA AS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Sebastião Archer — Vitorino Freire — Arêa Leão — Mathias Olympio —

Mendonça Clark — Onofre Gomes — Carlos Seboya — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Apolônio Sales — Nelson Firmo — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Juracy Magalhães — Atilio Vivacqua — Ari Viana — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Alencastro Guimarães — Calado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Sylbio Curvo — João Villasboas — Filinto Müller — Gaspar Velloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos (34).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. SILVIO CURVO:

Servindo de 2.^o Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.^o SECRETÁRIO:

Servindo de 1.^o lê o seguinte

Expediente

Telegrama do Governador do Ceará, agradecendo as condolências do Senado por motivo do falecimento do ex-Deputado Osvaldo Studart.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEGUINTES

Pareceres ns. 136 e 137, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45 de 1955, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói.

Relator: Sr. Paulo Fernandes

Entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói foi celebrado, em 10 de novembro de 1953, termo de contrato para locação de salas e lojas de dois edifícios pertencentes à segunda e destinadas à instalação dos serviços da Delegacia Regional do Imposto de Renda do Estado do Rio.

2. Ao contrato em causa o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de dezembro do mesmo ano, houve por bem negar registro, alegando não terem sido feitas as seguintes provas exigidas em diligência:

a) de personalidade jurídica e da quitação com a Lei dos 2/3, por parte da Associação;

b) da publicação do termo;

c) de quitação com o serviço militar por parte de dois diretores da Associação signatários do mesmo termo.

3. Decorrido o prazo legal da interposição do recurso sem que a Divisão do Imposto de Renda, devidamente cientificada, se valesse dessa faculdade, o Tribunal de Contas ex-*vi* do disposto no art. 77, § 1.^o da Constituição, submeteu a hipótese à consideração do Congresso Nacional.

4. Na Câmara Federal, a Comissão de Fiscalização Financeira não acolheu os motivos invocados pelo colendo órgão de Contas para recusa do registro. Considerou, quanto à primeira exigência, o fato de ter sido a Associação Comercial declarada de utilidade pública, tornando-se, por esse aspecto, desnecessária a prova de personalidade jurídica.

Ocorre, ainda, que as associações comerciais, em razão mesma de sua composição, têm diretorias que se

renovam bianalmente, com elementos recrutados dentre as classes produtoras e variando de acordo com as peculiaridades e circunstâncias. Decorrido, já, tanto tempo, da data da assinatura do contrato, multa vez não será possível atender a exigência como a prova de quitação com o serviço militar, em virtude de serem outros os diretores da Associação.

Episódios como esse estão frequentemente ocorrendo. Dão eles a justa medida de que, se por um lado o Tribunal, dentro do ponto de vista formal em que se coloca, impugna a validade de contratos por motivos como os ora apontados, de outra parte o Congresso, agindo com olhos no interesse público, pode e deve, quando este assim o exigir, dispensar a observância de pequenas exigências formais.

Imprimindo a validade a contratos como este em exame, o Congresso, no interesse da Administração, atende a uma situação de fato. Com efeito, as salas estão ocupadas pelo Imposto de Renda. Como atender a essa circunstância inafastável, se se negar registro ao contrato?

5. Por tais fundamentos, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta pela aprovação do presente projeto, que determina o registro do contrato.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Paulo Fernandes, Relator. — Novais Filho — Lourival Fontes — Osvaldo Moura Brasil — Atilio Vivacqua — Ruy Almeida.

PARERES N.º 137, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1955.

Relator: Senador Julio Leite.

Em sessão de 30 de dezembro de 1955, resolveu o Tribunal de Contas denegar registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói, para locação de salas e lojas de dois edifícios pertencentes à segunda e destinadas à instalação dos serviços da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Rio.

Foram motivos para o decisorio daquela Corte de Contas:

a) falta da prova de formalidade jurídica e de atendimento de lei dos 2/3 por parte da Associação;

b) falta de publicação do termo e

c) falta da prova de quitação com o serviço militar por parte de dois diretores da Associação, signatários do contrato.

2. Submetido o processado ao exame do Congresso Nacional na forma do art. 77 da Constituição Federal, não foram acolhidas, pela douta Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, as razões aduzidas pelo Tribunal de Contas.

Como em tantos casos semelhantes, as formalidades que poderiam, uma vez não atendidas, invalidar o contrato, são facilmente removíveis por via do projeto em anexo, atendendo, assim, a uma situação de fato. As exigências não são de tal ponto que impossibilitem uma solução capaz de satisfazer aos interesses das partes contratantes.

Somos, assim, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Julio Leite, Relator. — Mourão Vieira. — Antonio de Barros Filho. — Juracy Magalhães. — Vitorino Freire. — Filinto Müller. — Ary Vianna. — Mathias Olympio.

Parecer n. 138, de 1956

Da Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 12, de 1955, que regula o processo nas ações discriminatórias das terras públicas.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

O Projeto de Lei n.º 12, de 1955, foi encaminhado a esta Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil, conforme Parecer do ilustre Relator da Comissão de Constituição e Justiça data vênica, trata-se de matéria processual específica regulando a ação discriminatória das terras públicas nos moldes em que fizera o Estado de São Paulo, antes da vigência da atual Constituição.

Afigurasse-nos que o assunto deve ser objeto de Legislação Especial que não se enquadra na Reforma Processual projetada.

Antes, posto e considerando o interesse da União, dos Estados e Municípios no deslinde das terras devolutas, opinamos no sentido de ser o Projeto devolvido à douta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que, à luz da sua alta sabedoria reexamine seu aludido Parecer.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1956. — João Villasbôas, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Filinto Müller.

Pareceres ns. 139 e 140, de 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre a emenda n.º 2, de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1955, que concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

Relator: Sr. Lourival Fontes.

Retorna a esta Comissão de Educação e Cultura, o projeto de lei que concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

Em nosso primitivo parecer, manifestamos-nos no sentido de aprovação do projeto e, no ponto de vista científico, técnico e cultural, sendo também favorável à emenda da douta Comissão de Finanças supressiva do art. 2.º do projeto por desnecessária a providência nela contida.

Apreciando, desta feita, a emenda n.º 2, de autoria do nobre Senador Coimbra Bueno, não obstante reconhecer os elevados propósitos que o animou a apresentá-la, somos de parecer contrário à sua aprovação, de vez que, as razões que a fundamentam não são procedentes.

De fato, equivocou-se o nobre Senador Coimbra Bueno ao afirmar na justificativa de sua emenda que se faz ainda necessária a abertura de crédito especial, previsto no art. 2.º do projeto, "pelo fato de não ter sido prevista verba para o Instituto Oceanográfico no Orçamento, recentemente aprovado pelo Senado".

Está consignada no orçamento referente ao Ministério da Marinha para o exercício financeiro de 1956 sob a rubrica: 2.1.03 — Subvenções extraordinárias, a importância de Cr\$ 1.000.000,00 destinada ao referido Instituto Oceanográfico, não nos parecendo, destarte, merecedora de aprovação, a emenda n.º 2.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 1955. — Lourival Fontes, Presidente. — Relator. — Apolônio Sales. — Mourão Vieira. — Mário Motta. — Novais Filho.

PARECER N. 140, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre a emenda n.º 2, de plenário, ao Projeto de Lei da Câmara número, 19 de 1955.

Relator: Sr. Antônio de Barros Filho.

Por ter recebido emenda em plenário, retorna a esta Comissão o Projeto de Lei que concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

A emenda, de autoria do ilustre Senador Coimbra Bueno, mantém o artigo 2.º (mandada suprimir por emenda da Comissão de Finanças) e substitui as expressões "Cr\$ 1.000.000,00" e "1954", respectivamente, por "Cr\$ 2.000.000,00" e "1956".

Malgrado as nobres intenções manifestadas pelo autor da emenda, ao justificá-la, estamos que a mesma não procede.

Realmente, não se faz mais necessária a abertura de crédito especial, previsto no artigo 2.º do projeto, eis que está consignada no orçamento referente ao Ministério da Marinha, para o exercício de 1956, sob a rubrica 2.1.03 — Subvenções extraordinárias — a importância de Cr\$ 1.000.000,00, destinada ao referido Instituto Oceanográfico.

Nestas condições, esta Comissão opina pela rejeição da emenda n.º 2.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Antonio de Barros Filho, Relator. — Júlio Leite. — Mourão Vieira. — Juracy Magalhães. — Victorino Freire. — Filinto Müller. — Ary Vianna. — Mathias Olympio.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA EMENDA N. 2

Mantenha-se o artigo 2.º, substituindo-se as expressões "Cr\$ 1.000.000,00" e "1954", respectivamente, por "Cr\$ 2.000.000,00" e "1956".

Pareceres ns. 141 e 142, de 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 177 de 1955, que concede isenção de direitos e mais taxas aduaneiras e imposto de consumo, para importação da Alemanha de um automóvel e uma camioneta, marca Opel Captain, e de 400 toneladas de ferro, destinados à Escola, Lactário e Ambulatório da Matriz de São Cosme e São Damião, no Distrito Federal.

Relator: Sr. Juracy Magalhães.

O Projeto de Lei da Câmara número 177, de autoria do ilustre Deputado Lopo Coelho, concede isenção de direitos e demais taxas aduaneiras e imposto de consumo para importação da Alemanha de um automóvel e uma camioneta, marca Opel Captain, e 400 toneladas de ferro, destinados à Escola, Lactário e Ambulatório da Matriz de São Cosme e São Damião, no Distrito Federal.

Os referidos veículos bem como o material a ser importado foram doados à entidade beneficiária pela ação católica Alemã, não sendo, por conseguinte, necessária, qualquer cobertura cambial, para importação do material a que se refere o presente projeto de Lei.

O ambulatório bem como o Lactário mantido pela Matriz de São Cosme e São Damião prestam grandes serviços à coletividade do Distrito Federal mantendo serviços especializados de pediatria, cardiologia,

fisioterapia e de clínica médica em geral.

Nestas condições a Comissão de Economia opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 4 de janeiro de 1956. — Fernandes Fátima, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Sá Tinoco. — Lima Teixeira. — Júlio Leite. — Almeida Rodrigues.

PARECER N.º 142, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 177, de 1955.

Relator: Senador Júlio Leite.

O presente projeto concede isenção de direito e mais taxas aduaneiras e de imposto de consumo, exceto a taxa de previdência social, para um automóvel, uma camioneta e 400 toneladas de ferro, doados à Escola, Lactário e Ambulatório da Matriz de São Cosme e São Damião, pela Ação Católica Alemã.

Tratando-se de materiais importados sem cobertura cambial e destinados a instituição de assistência social que presta relevantes serviços à pobreza do Distrito Federal, nada temos a opor à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 1956. — Osvaldo Adolpho, Presidente. — Júlio Leite, Relator. — Juracy Magalhães. — Mourão Vieira. — Antonio de Barros Filho. — Victorino Freire. — Filinto Müller. — Ary Vianna.

Pareceres ns. 143, 144 e 145, de 1956

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 186, de 1955, que autoriza o Governo do Território Federal do Amapá a organizar a Companhia de Eletricidade do Amapá.

Relator: Senador Neves da Rocha.

O projeto em tela de autoria do Poder Executivo, encaminhado ao Congresso Nacional pela mensagem número 81, de 1955, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, visa a Criação da Companhia de Eletricidade do Amapá (C.E.A.), sociedade de economia mista, destinada a construir e explorar sistemas de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, bem como a promover tudo o que for necessário para a expansão do mercado de energia elétrica no Território, inclusive e, principalmente, pelo estímulo, a criação de um parque industrial e pela participação nos empreendimentos que se fizerem necessários.

O principal objetivo da Companhia a ser fundada será a construção do Sistema Hidroelétrico do Paredão, pelo aproveitamento das possibilidades do potencial hidráulico do Rio Araguari, na Cachoeira do Paredão, sendo a Sede da Companhia na Cidade de Macapá, Capital do Território.

Em tramitação na Câmara Federal obteve o Projeto pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça, Economia (com emenda substitutiva), e Finanças.

Analisado, portanto, o assunto em foco pelas mais importantes Comissões da Câmara Federal, se nos afigura realmente, da mais capital relevância para o desenvolvimento social econômico e financeiro da imensa região a que deve servir, e, portanto, digno da maior consideração, por parte do legislativo a cujo poder está afeto para os respectivos pareceres e aprovação final.

Não nos deteremos em analisá-lo, no ponto de vista dos recursos a serem empregados para instalação dos respectivos serviços e maneira de en-

teá-los na constituição propriamente dita da aludida Companhia, por isso mesmo que, entendendo estar o assunto (de transcendental importância) diretamente subordinado aos acertos pareceres das Comissões de Economia e Finanças, já fora o mesmo amplamente e cuidadosamente examinado, pelas aludidas Comissões, na Câmara Federal.

Do ponto de vista industrial, com os seus reflexos na situação econômica e social, já tivemos oportunidade de nos manifestar em projeto semelhante, anteriormente por nós relatado, externando o nosso pensamento francamente favorável ao estímulo e amparo a toda e qualquer iniciativa, quer proveniente do Poder Público, quer de natureza privada, que vise o aproveitamento racional do nosso imenso potencial hidráulico, para transformá-lo em energia criada, em benefício da indústria, fonte inesgotável de recursos para o nosso desenvolvimento material, fator de progresso e de riqueza.

Não há a menor dúvida em afirmarmos a necessidade premente de acelerarmos a ação no campo industrial para não nos deixarmos asfixiar pela dos países vizinhos, que marcham em passos acelerados para nos roubar a supremacia.

Indubitavelmente a hulha branca e o ouro negro constituem, a nosso ver, duas fontes inexarríveis de riqueza que providencialmente nos proporcione a natureza dadivosa, para assegurar ao Brasil, um poderio econômico capaz de rivalizar-se ou talvez de sobrepujar o das maiores nações do Universo, criando fatores extraordinários de bem estar social, de prosperidade econômica e financeira.

Temos sem desfalecimentos que dominar as forças da natureza e transformar convenientemente para acompanhar o desenvolvimento sempre crescente da humanidade.

E podemos fazê-lo sábiamente porque os nossos técnicos já o tem demonstrado, de modo exuberante.

No particular, "Paulo Afonso" af está para comprová-lo sobejamente, considerada uma obra das mais gigantes do mundo, na opinião dos mais abalizados técnicos nacionais e estrangeiros.

Na sua primeira etapa, já inaugurada e, em pleno funcionamento, foram instalados dois grupos geradores de capacidade de 60.000 kw cada um.

No ano vindouro a terceira unidade geradora, também de 60.000 kw entrará em ação, quando se contará, com o total de 18.000 kw em funcionamento.

E tudo está previsto, num aproveitamento racional do seu potencial hidráulico, para favorecer "Paulo Afonso" ao Norte do País, um potencial de 900.000 kw ou 1.200.000 H. P., quando poderemos ter o orgulho de prolongar que possuímos uma das maiores usinas hidroelétricas do mundo, a fornecer energia a oito unidades da Federação: Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, o que importa dizer a todo o Nordeste Brasileiro.

Algo já se acha realizado no tocante ao aproveitamento do nosso potencial hidráulico, mas forçoso é confessar que, em face do desenvolvimento sempre crescente das nossas atividades, muito existe ainda por se fazer. Verdade é que não podemos deixar de ressaltar o esforço e a capacidade já desenvolvidos por aqueles que nos têm proporcionado, os maiores trabalhos, no gênero, em nosso país, a título de estímulo e de exemplo aos homens de ação, que não devem esmorecer, no esforço contínuo, em prol da consecução dos nossos ideais.

O exemplo de Alexandre Mackenzie, considerado o pioneiro da indústria elétrica no Brasil, a quem coube inaugurar a usina Parnaíba, em São Paulo, com a capacidade inicial de 2.000 kw, deve ser, ressaltado, pelo estímulo que representa para os que

sentem quão ponderável é o fator de progresso que representa o aproveitamento racional das nossas quedas d'água:

Aí está a Usina de Cubatão, considerada uma das mais importantes do mundo, ostentando a capacidade atual de 490.000 kw, a ser ampliada, em futura próxima em mais 280.000 kw, a fornecer energia elétrica a São Paulo e Distrito Federal, inclusive beneficiando mais de 40 municípios que as suas linhas de transmissão atravessam.

Aí está a Usina "Nilo Peçanha", a maior usina subterrânea da América, a distribuir 330.000 kw de força.

Aí se acha a usina "Piratininga", nas proximidades da Capital de São Paulo, com dois tubos geradores de 100.000 kw cada um, sem falarmos nas Centrais elétricas de Minas Gerais, que devem contar em 1960 com um potencial de 750.000 kw, as do Estado do Rio, as da Bahia, Porto Alegre e outras, sem falarmos as que se vêm instalando às margens do São Francisco, as quais, além de outras finalidades, visam regularizar o regime do Rio com as grandes barragens a serem construídas, como a de "Três Marias", no território mineiro.

Não precisamos ir além para demonstrar o nosso entusiasmo em torno de tão palpitante assunto, que diz tão de perto com a prosperidade das regiões a que deverão servir.

Em face do exposto somos, pois, favoráveis à aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, em 10. de novembro de 1955. — *Novas Filho*, Presidente. — *Neves da Rocha*, Relator. — *Filinto Muller*. — *Ary Vianna*.

PARECER N. 144, DE 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1955.

Relator: Sr. Lima Teixeira.

O projeto de lei em exame, oriundo da Mensagem do Executivo cogita da criação de uma sociedade de economia mista, a Companhia de Eletricidade do Amapá, com o objetivo de construir o sistema elétrico e de explorar os serviços de eletricidade do Território do Amapá.

2. A região a beneficiar-se com a lei projetada, vem se desenvolvendo muito acentuadamente, razão porque deve merecer do Poder Público, providências que estimulem e coordenem seu desenvolvimento.

3. O consumo de energia elétrica do Território do Amapá tem se expandido consideravelmente. Entre 1944 e 1954 registrou-se uma taxa de crescimento anual cumulativa de 65%. Apesar de ser impressionante a percentagem, os números ainda não exprimem toda grandeza porque os consumidores acham-se sujeitos a condições de racionamento.

4. O crescimento das instalações produtoras de energia elétrica tem se realizado exclusivamente por meio de geradores movidos a óleo, quer se trate de iniciativas governamentais, quer privadas, sendo mesmo, que as últimas vêm atualmente assumindo a posição de maior importância. Enquanto o problema de energia elétrica não for satisfatoriamente solucionado, investimentos particulares têm que se desviar de aplicações diretamente produtivas para o campo da geração privada de energia, com menor proveito social porque aquele setor não estende seus benefícios a ninguém senão os circunscreve aos respectivos proprietários. O fato cresce de importância porque o Território necessita utilizar todos os capitais a seu alcance, na forma mais produtiva para resistir aos impulsos de seu desenvolvimento. A expansão do uso da energia elétrica tem se traduzido diretamente, numa inevitável intensificação da queima de combustíveis

importados e isto merece ser combatido, sendo a melhor maneira, o aproveitamento de energia de origem hidráulica. As divisas poupadas terão destino mais nobre se aplicadas em objetivos mais diretamente ligados à produção.

5. O capital social da Companhia a organizar-se será de Cr\$ 500.000.000,00 distribuídos sobre 250.000 ações preferenciais e 250.000 ações ordinárias, de mil cruzeiros cada. Ao Território do Amapá se reservará a maioria das ações com direito a voto que detenha sempre o comando da sociedade. A contribuição do Governo da União no capital social, originar-se-á das fontes seguintes:

a) das receitas provenientes do arrendamento das minas de manganês, até o ano de 1980;

b) duma dotação de Cr\$ 100.000.000,00 dividida em dez parcelas anuais de Cr\$ 10.000.000,00 e originária da verba constitucional da Valorização da Amazônia;

c) do produto das ações oferecidas à subscrição pública;

d) de outras contribuições que o Governo eventualmente conceda.

6. As receitas provenientes do arrendamento das minas de manganês começarão do ano de 1956, com o início da exploração mineira, mas assumirão importância mais ponderável a partir de 1957, com a intensificação dos trabalhos. É certo que o arrendamento trará aos cofres federais certa receita, nas isto se dará à custa do empobrecimento do sub-solo amapaense. Haveria justiça se a União devolvesse ao Território do Amapá sob a forma de outros benefícios, aquilo que provém da exaustão irrecuperável de uma de suas riquezas.

7. Como a receita originária do arrendamento das minas ainda não foi coletada, quando o fosse, seria fácil de canalizá-la para o destino ora em vista, pela simples razão de que não há o hábito formado de se contar com ela. O montante anual do arrendamento é estimado em cerca de Cr\$ 50.000.000,00 podendo subir um pouco, na dependência do que a produção mineira aumente.

8. A aplicação de Cr\$ 100.000.000,00 proveniente da verba da Valorização Econômica da Amazônia não representará ônus novo sobre o Orçamento da União, mas apenas corresponde a dirigir-se para um legítimo objetivo, uma parcela de verba já destinada pela Constituição a ser empregada na Amazônia.

9. Segundo estimativas promovidas, a partir da entrada em funcionamento da usina do Paredão, o consumo de energia elétrica deverá atingir no primeiro ano, a 24 milhões de kw, crescendo a seguir, na proporção em torno de 20% ao ano. Nessa base de consumo, a recuperação dos valores fornecidos pelo Governo Federal far-se-á rapidamente e mesmo, até de modo simultâneo com as próprias dotações, nas condições seguintes: a cobrança do imposto único sobre energia elétrica alcançará no Território do Amapá, por ano, à importância de Cr\$ 3.000.000,00 com tendência para aumentar; por outro lado, a industrialização capaz de exercer consumo de energia no vulto mencionado determinará produção de bens em valor de 1,5 bilhões de cruzeiros anuais, do que se pode esperar receita de impostos, superior a Cr\$ 60.000.000,00.

10. A criação da Cia. de Eletricidade do Amapá e a montagem de suas instalações e serviços, não têm consequências inflacionárias de vez que produzirão efeitos no sentido do aumento da produção regional.

11. Prevê o projeto de lei, que a Companhia poderá empenhar as receitas do arrendamento das minas de manganês para garantir financiamentos no mercado interno ou externo. A medida, sem nenhum reflexo incon-

veniente, destina-se a criar condições de crédito para investimentos mais avultados do que os que seriam possíveis pela simples e imediata aplicação das dotações postas anualmente à disposição da sociedade.

12. Prevê, ainda, o projeto de lei que a companhia mista ficará isenta dos impostos de importação para consumo próprio, emolumentos consulares e demais encargos fiscais, pelo prazo de cinco anos. Os resultados, conquanto muito pouco possam representar se cobrados para a União, grandes efeitos não de produzir na administração da empresa mista, principalmente por tratar-se de fase da construção do sistema elétrico.

13. Os bens dos atuais serviços de luz e força, de propriedade do Território serão transferidos para a nova sociedade. Do mesmo modo, a concessão outorgada pelo Governo Federal ao Território para o aproveitamento do potencial hidráulico da cachoeira do Paredão, será transferida para a Companhia de Eletricidade do Amapá. Ambas as providências são necessárias e de justificativa evidentes.

14. Em conclusão, o presente projeto de lei visa criar no Norte do País meios que permitam o desenvolvimento de importante região da Amazônia, ora com evidentes sinais de expansão econômica e industrial. Em face dos benefícios que vão decorrer das medidas em exame, e como nada há que atente contra os princípios a preservar, somos de parecer que o projeto de lei merece ser aprovado.

Sala das Comissões, em 25 de janeiro de 1955. — *Fernando Teóphoro*, Presidente. — *Lima Teixeira*, Relator. — *Mendonça Clark*. — *Arlando Rodrigues*. — *Juracy Magalhães*. — *Julio Leite*.

PARECER N.º 145, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1955.

Relator: Senador Alvaro Adolpho

O Presidente da República, em mensagem de 14 de fevereiro de 1955, encaminhou ao Congresso a solicitação do Governo do Território Federal do Amapá para que fosse esta unidade federada autorizada a organizar a Companhia de Eletricidade do Amapá (C. E. A.), em sociedade de economia mista, destinada a construir a explorar sistemas de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, bem como promover o que seja necessário à expansão de mercado de energia elétrica do Território, inclusive pelo estímulo à criação de um parque industrial e a participação nos empreendimentos que, como esse fim, se fizerem necessários. Como objetivo principal e nuclear a Companhia construirá o sistema Hidroelétrico do Paredão, para aproveitamento da cachoeira do mesmo nome que intercepta o Rio Araguary, segundo os estudos e plano aprovado pelo Decreto n.º 35.761 de 23 de junho de 1954, e poderá proceder ao aproveitamento de outros sistemas de energia, quando necessário.

O capital da Companhia será de Cr\$ 500.000.000,00, representado por duzentas e cinquenta mil ações preferenciais ao portador, de igual valor. Será esse capital coberto:

a) majoritariamente pelo Território Federal do Amapá, com os seguintes recursos:

1) as rendas provenientes da exportação do minério de manganês tendo em vista o art. 5.º do Decreto-lei n.º 9.858 de 13 de setembro de 1946, que considerou reserva nacional as jazidas de manganês existentes no Amapá e estabeleceu bases para o seu aproveitamento, pelo Decreto número 21.182 de 31 de maio de 1950, que estabeleceu os termos e cláusulas da revisão do contrato celebrado entre o

Governo do Território e a Empresa Indústria e Comércio e Minérios Sociedade Anônima (ICOMI), e ratificado pelo art. 6.º da Lei n.º 1.235, de 14 de novembro de 1950; e das cláusulas do termo aditivo ao contrato de 6 de junho de 1950, celebrado em 20 de abril de 1953, e nos termos da Portaria n.º 247 de 20 de abril de 1953 do Ministério da Fazenda, em cumprimento de despacho do Presidente da República;

II) as contribuições especiais que o Governo Federal eventualmente destinar a esse fim;

b) contribuição da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, até cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00), em parcelas anuais a serem fixadas no Orçamento da União, cada ano;

c) produto das ações preferenciais oferecidas à subscrição pública.

Pelo projeto, o Território Federal do Amapá, sede da Companhia, fica autorizado a subscrever a maioria absoluta das ações ordinárias, e todas as demais ações que não encontrarem subscritor particular. As ações preferenciais que por acaso sejam subscritas pelo Território poderão ser posteriormente vendidas em Bolsa, toda a vez seja possível vendê-las ao par ou acima deste, sendo o produto da venda integralmente transferido à Companhia.

Fica o Território Federal obrigado a transferir à Companhia de Eletricidade do Amapá, até o ano de 1957, toda a receita que perceber pela exportação do minério de manganês, de acordo com o Decreto-lei n.º 9.858 de 13 de setembro de 1946 e Lei número 1.235 de 14 de novembro de 1950. Por sua vez, a Companhia fica autorizada a empenhar a referida receita na garantia de operações de financiamento interno ou externo, com a mesma finalidade para que é criada.

Goará a Companhia de Eletricidade do Amapá inunidade tributária comum às empresas de eletricidade, bem assim isenção de direitos de importação para consumo próprio das taxas, emolumentos consulares e mais encargos fiscais, para materiais, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, desde que importados para as instalações e à ampliação, renovação, conservação e exploração dos mesmos, e, ainda, durante 5 anos, de isenção de selos e impostos nos atos constitutivos da Companhia.

Fica autorizado o Governo Territorial a transferir para o patrimônio da Companhia de Eletricidade o acervo da Usina de Força e Luz de Macapá, depois de construído o sistema hidroelétrico do Paredão e do mesmo modo se transfere para essa Companhia a atribuição concedida ao Território do Amapá pelo Decreto n.º 35.761, de 23 de junho de 1954, bem como os direitos e obrigações decorrentes.

2. A construção de uma central elétrica no território do Amapá, com o aproveitamento do potencial hidroelétrico da Cachoeira do Paredão, terá uma importância transcendental para o desenvolvimento econômico da região e uma oportunidade a mais de serem criadas novas condições obviamente promissoras, a permitir a mobilização das demais riquezas ainda inertes, quer minerais, que de outra natureza, além das que, como o manganês, encontra ali assegurado o sucesso de sua exploração, tendo em vista os programas de trabalho já lançados e os resultados obtidos. Cogita-se, com a utilização dessa fonte de energia, de tirar a economia regional do ciclo extrativista para a larga experiência da produção industrial e a transformação das matérias primas regionais em novos produtos, com destino não só aos mercados de exportação, como o daquele mineral nobre e essencial à indústria do ferro, mas também em manufatura para os mercados internos, sobretudo para abastecimento aos mercados amazônicos.

Com a implantação de um sistema de produção de energia elétrica que cubra o Território, ou, pelo menos, as suas zonas de maior densidade demográfica, irradiando do centro para a periferia, terá aquela unidade da Federação brasileira completado a sua unidade econômica, em circunstâncias excepcionais para um rápido enriquecimento e maior contribuição à balança de contas do país.

Diga-se, de passagem, para salientar a importância do desenvolvimento daquele Território em correlação com a economia do Brasil, que a produção amazônica é, em regra, destinada a produzir divisas ouro para o nosso país, diretamente quando exportamos manganês, gomas e outras especiarias florestais, óleos vegetais, como de pau rosa, copaíba, castanha-do-Pará, madeiras, couros silvestres, por exemplo ou, indiretamente, quando abastece a indústria nacional ou o consumo interno de matérias primas, como a borracha e a juta ou a pimenta ou a pimenta do reino, que somam, só estes três artigos cerca de trinta e cinco milhões de dólares de economia de divisas, além do que representam todos os artefatos produzidos, que não importamos mais, elevando a cerca de, duzentos milhões de dólares essa contribuição.

Está o Território do Amapá em condições de exceção, pode-se dizer, na área amazônica, para utilização econômica do potencial hidroelétrico compreendido no imenso polígono. Circunstâncias geológicas e geográficas concorrem para tornar fácil esse aproveitamento. As possibilidades de exploração das cachoeiras e corredeiras dos grandes rios amazônicos, sobretudo para utilização pelos maiores centros de população da planície, são bem remotas, em virtude das enormes distâncias em que se situam as suas quedas d'água, desses centros populacionais. As grandes cidades amazônicas, a começar por Belém e Manaus, têm de fundar o seu desenvolvimento industrial na usina termo-elétrica. No Amapá, porém, a geografia não é fator contrário a esse desenvolvimento. A cachoeira do Paredão, que pode produzir inicialmente setenta e cinco mil KW, se situa no centro do Território, sobre o rio Araguari, onde este desce da formação arqueana para o quaternário, assinalando o desnível que irá gerar a força elétrica.

Virá o Sistema de Eletricidade do Amapá atender não só a capital do Território, cidade que tem crescido em índice de população, desde a criação deste em 1943, mais que qualquer outro centro populoso do país, como ainda as colônias e núcleos de Ferreira Gomes, Matapi, Porto Grande, ou as cidades de Amapá, Oiapoque, Mazagão, mais distantes, e bem assim, a zona de exploração do manganês e do ferro, compreendida a estrada de ferro que dará escoamento a esses minérios pelo porto de Santana em construção, nas proximidades das cidades de Macapá.

Há ainda a considerar que, além das ricas jazidas de manganês, em via de exploração, apresentando o metal o alto teor de 53,20 e 54,80%, com os índices máximos de fósforo e sílica respectivamente de 0,1292 e 5,04%, tendo a análise espectrográfica revelado apenas sinais de alumínio venádio, cobre, cobalto, níquel, magnésio e chumbo, o Amapá possui também ferro da melhor qualidade e de fácil exploração a céu aberto. Há nas margens do Rio Vila Nova, no município de Mazagão, uma jazida de itabirita, que deu na primeira cubagem dez milhões de toneladas. Trata-se de uma hematita, que se distingue por uma grande pureza e alto teor de ferro (de 69 a 72%), com traços insignificantes de fósforo e sílica, fatores que o tornam ótimo para a fabricação do aço direto, como atesta o mineralogista Fritz Ackermann, (Recursos Minerais do Território Federal do Amapá, pág. 8). No traçado da

estrada de ferro do manganês está previsto um ramal para o aproveitamento do ferro do Rio Vila Nova. Trata-se de minério de valor equivalente ao de Itabira em Minas Gerais.

Não só o manganês e o ferro, mas também o ouro, que o há em quase todo o Território, circunstância que provocou a nossa disputa com a França, de que nos coube a vitória, pelo laudo de Berne e o trabalho patriótico do Barão do Rio Branco; além de outros minérios de mais alto valor comercial, como a cassiterita, o cobalto, a tantalita, a columbita, o rutílio, a ilmenita, o diamante e o cromo.

Apresenta o território do Amapá a mesma variada produção amazônica, de ordem silvestre, vegetal e animal, a borracha, a castanha do Pará, os variadíssimos óleos vegetais, a balata, o caucho, a coquirana, a copaíba, a ocuiba, o buriti, a andiroba, o cumaru, o praçaxi, o piquiá, o murumuru, o pataú, etc., além das produtoras de bálsamos, essências e resinas, todas de fácil industrialização (Luis Rainho — Solos do Território Federal do Amapá, pg. 35).

Do ponto de vista da exploração agrícola de suas terras, conclui o especialista agrônomo Luis Rainho pela existência de manchas de terrenos férteis em toda a zona quaternária a Leste e Sul do Território e em alguns vales dos Rios que descem do maciço goiano para o Amazonas ou para o mar, nos quais se podem fixar populações numerosas, toda a vez que lhes sejam dadas condições favoráveis de produção. Com a Estrada de Ferro de Macapá à Serra do Navio, na extensão de 230 quilômetros, como eixo principal daquela economia e o sistema de rodovias que o governo patriótico do Governador Janari Nunes tem construído, através do Território, ligando os principais centros populacionais e as colônias agrícolas, fica assegurada a unidade econômica da região, em busca de autossuficiência, e a sua prosperidade em pouco tempo, sobretudo a recuperação dos investimentos empenhados naquela admirável obra administrativa, que, no período de doze anos, conseguiu, além dos melhoramentos materiais, elevar as populações territoriais de 78%, quando a média geral de crescimento do Brasil foi de 27,67%, e o nível de vida daquelas em proporções surpreendentes.

A implantação do sistema de energia hidroelétrica do Paredão encontra, assim, no Território, campo aberto a todas as iniciativas, para o aproveitamento dessas riquezas, tendo em vista o que representará para o desenvolvimento da região e sua industrialização o abastecimento de corrente abundante e barata na formação dos custos de produção, garantindo segura recuperação das inversões empenhadas.

3. Os investimentos destinados às construções da central hidroelétrica do Paredão e às obras complementares e acessórios, inclusive da rede de distribuição de energia, são obtidos, pelo projeto, das rendas auferidas pelo Território, do *royalty* da exploração do manganês, tendo em vista o contrato de exploração celebrado pelo Governo com a I.C.O.M.I., empresa brasileira que venceu a concorrência aberta para esse fim, inclusive com o encargo de construir a estrada de ferro e o porto de escoamento do minério.

Melhor aplicação não poderiam ter essas rendas que a sua inversão no próprio desenvolvimento econômico do Território, criando neste condições propícias a novos empreendimentos. Não recorre o Território do Amapá ao Orçamento da União, senão para obter seja reservado no Anexo da Valorização Econômica da Amazônia uma quota anual, até completar cem milhões de cruzeiros, para a formação do Capital da Companhia. Esta contribuição se enquadrará com a maior justiça nos objetivos daquele plano.

sendo de prever que o Amapá, em tais circunstâncias, seja a primeira das áreas amazônicas a atingir a recuperação planejada.

Dai a perfeita justificação do projeto em exame, do ponto de vista do desenvolvimento econômico da região e da reversão dos investimentos previstos. Do ângulo propriamente financeiro, já vimos que o Tesouro não é chamado a contribuir para a formação do Capital da empresa de economia mista, que o projeto autoriza, senão para a aplicação de verba já reservada pela Constituição ao fim específico da recuperação amazônica, de que o Território do Amapá é setor florescente, não pesando assim no Orçamento Geral da União.

O projeto, também, estabeleceu as cautelas necessárias a que, na sociedade em formação, fique assegurada ao Território, portanto à União, a maioria absoluta das ações com direito a voto. Bem assim providência para que a quota de capital da União se integre pela transferência, para a Companhia, de toda a receita que for devida ao Território pela exportação do manganês, até o ano de 1980, aliás nos do decreto-lei n.º 9.858, de 13 de setembro de 1946 e lei n.º 1.235, de 14 de novembro de 1950, tendo em vista as previsões dessa receita.

4. A imunidade tributária de que gozará a Companhia é comum às empresas de eletricidade do país e a isenção de direitos e taxas de importação se justifica por se tratar de empresa de economia mista, que realiza serviço público, de que o governo, como detentor da maioria absoluta das ações ordinárias, tem a direção exclusiva.

5. Em tais circunstâncias, somas de parecer que o projeto seja aprovado pelo Senado.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 1956. — Alvaro Adolfo, Presidente e Relator. — Juracy Magalhães. — Júlio Leite. — Mourão Vieira. — Antonio de Barros Filho. — Vitorino Freire. — Filinto Müller. — Ary Vianna. — Mathias Olympio.

Parêceres ns. 146, 147 e 148, de 1956

N.º 146, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 200, de 1955, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para material importado pelas Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada (IRFA).

Relator: Senador Moura Brasil

Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada estabelecida com fábrica de locomotivas nesta Cidade, tem por finalidade construir locomotivas elétricas e a óleo diesel no País, atendendo, assim, a uma das mais prementes necessidades nacionais hoje a mercê da importação estrangeira.

Segundo informações prestadas pelo nobre deputado, e hoje também ilustre Ministro do Trabalho Nelson Omega, a IRFA "já forneceu, construídas no país: 5 locomotivas elétricas de 1.250 H. P. 3.000V para a Estrada de Ferro Central do Brasil; 8 locomotivas diesel elétricas 600 H. P. para as seguintes ferrovias nacionais: Leopoldina, Central do Piauí, Rede Ferroviária do Nordeste, Leste Brasileiro e Bragança; 10 locomotivas elétricas de 1.250 H. P. e 3.000V cada unidade para a Leste Brasileiro; 46 auto-motrizas diesel elétricas de 200 H. P. cada, fornecidas para diversas ferrovias".

Credenciadas por tão magnífico acervo de realizações e por um corajoso plano de maiores iniciativas — que compreende a fabricação de 43 locomotivas diesel, de 1900 H. P.

e 2.000 H. P., 12 trens diesel hidráulicos além de grupos marítimos diesel de 600 H. P. e 250 vagões tanques de 40.000 litros cada um, pleiteia I. R. F. A. isenção de taxas aduaneiras

"Exceto a de previdência social, para máquinas destinadas à fabricação de motores Diesel "de acordo com a relação discriminativa que acompanha o projeto".

Somos pela constitucionalidade do projeto e pela sua aprovação, que, a par, de constituir um incentivo à industrialização do Brasil no campo de suas indústrias básicas, justificará em inestimável economia de divisas com a importação de locomotivas e motores Diesel de que tanto depende o nosso progresso, sobretudo de transportes ferroviários.

Não somente, opinamos, favoravelmente, a aprovação do projeto como fazemos votos para que se concretize no mais curto prazo o plano de industrialização progressivo da I. R. F. A. de qual nos dá notícias o autor do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1955. — Cunha Mello, Presidente. — Osvaldo Moura Brasil, Relator. — Kerginaldo Cavalcanti. — Benedito Valladares. — Atílio Vivacqua. — Argemiro de Figueiredo. — Armando Câmara. — Lourival Fontes.

N.º 147, de 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 200, de 1955.

Relator: Senador Juracy Magalhães
O Projeto de Lei da Câmara número 200, de 1955, de autoria do ilustre Deputado Nelson Omega concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceção feita às taxas de previdência, para máquinas destinadas à fabricação de motores Diesel, de acordo com as especificações anexas, em favor da I. R. F. A., Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada, com sede no Rio de Janeiro.

A firma Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada, mantém uma fábrica de locomotivas e que o material a ser importado, pretende montar uma moderna fábrica para produção de motores diesel, em escola industrial e destinadas à tração ferroviária (locomotivas e automotrizes), à propulsão marítima, a grupos estacionários produtores de energia para a industrialização em geral à iluminação de cidades, ao acionamento de bombas para irrigação da lavra, etc.

Com a instalação da fábrica de motores diesel, ficará a nossa indústria libertada da importação de um item decisivo para a fabricação de locomotivas no país fornecendo tração às nossas ferrovias, sem evasão de divisas.

Nestas condições, a Comissão de Economia opina favoravelmente ao projeto em causa.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1955. — Fernandes Távora, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Sá Tinoco. — Lima Teixeira. — Júlio Leite. — Arlindo Rodrigues.

PARÊCER N.º 148, DE 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 200, de 1955.

Relator: Senador Júlio Leite.

De autoria do ilustre Deputado hoje Ministro Nelson Omega, foi apresentado em 1955, o Projeto de Lei da Câmara n.º 200, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exceção feita às taxas de previdência social, para máquinas destinadas à fabricação de motores Diesel, e de acordo com as

especificações anexas, em favor da IRFA Indústrias Reunidas de Ferro e Aço Limitada, com sede no Rio de Janeiro.

Segundo informações constantes do projeto, a aludida companhia já forneceu, construídas no país, 5 locomotivas elétricas de 1.250 H.P. 39.000 V. para a Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 locomotivas diesel elétricas de 600 HP para várias ferrovias, 10 locomotivas elétricas de 1.250HP e 3.000V. para Estrada de Ferro Leste Brasileiro.

Com o material a ser importado pretende a IRFA, montar uma moderna fábrica para produção de motores diesel, em escala industrial e destinados à tração ferroviária, à propulsão marítima e grupos estacionários produtores de energia elétrica para a industrialização em geral, à iluminação de cidades, ao acionamento de bombas para irrigação da lavoura etc.

Nestas condições a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Julio Leite*, Relator — *Juracy Magalhães* — *Mourão Vieira* — *Antonio de Barros Filho* — *Vitorino Freire*, vencido — *Filinto Müller*, vencido — *Ary Vianna*, vencido — *Mathias Olympio*.

Parecer n. 149, de 1956

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 218, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 885.000,00, destinado a atender às despesas com a participação do Brasil na IX Reunião das Altas Partes Contratantes, do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

Relator: Senador Julio Leite.

Na forma do artigo 67 da Constituição Federal o Sr. Presidente da República enviou ao Congresso, acompanhando Exposição de Motivos do Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 885.000,00, destinado a atender às despesas com a participação do Governo Brasileiro na IX Reunião das Altas Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, realizada na Suíça, em outubro de 1954.

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda esclarece que a reunião em apreço foi de grande importância para o Brasil, pois, além de se ter procedido à revisão do texto do Acordo foram negociadas, durante a sua realização, as concessões tarifárias desse mesmo Acordo.

Na Câmara, foi o projeto aprovado, de acordo com parecer de sua Comissão de Finanças.

A matéria não comporta maiores indagações. A Reunião, tendo sido do interesse do Brasil — que foi, inclusive, o país proponente da modificação do Texto do referido Acordo, — deveríamos, é claro, dela ter participado.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente. — *Julio Leite*, Relator. — *Juracy Magalhães* — *Mourão Vieira* — *Antonio de Barros Filho* — *Filinto Müller* — *Vitorino Freire* — *Ary Vianna* — *Mathias Olympio*.

Pareceres ns. 150 e 151, de 1956

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956, que dispõe sobre

a criação do Ministério da Economia.

Relator: Senador Sá Tinoco.

Pelo presente projeto de lei da Câmara dos Deputados é criado o Ministério da Economia, que terá a seu cargo o estudo e despacho de todos os assuntos relativos à indústria, ao comércio, ao crédito e ao seguro privado e capitalização.

A proposição, de iniciativa da Comissão de Finanças daquela Casa, inspirou-se nas conclusões da II Conferência Nacional das Classes Produtoras, realizada em Araxá, em 1949, recomendando a criação do Ministério da Economia, sob o fundamento de que a unificação dos órgãos administrativos que disciplinam a indústria, o comércio e a política econômica, ora dispersos em vários Ministérios trará, entre outros, os seguintes resultados:

a) maior definição de responsabilidades;

b) melhor entendimento com o Ministério das Relações Exteriores quando aos assuntos da nossa economia que se projetam no campo internacional; e

c) redução das despesas, pela supressão de órgãos existentes em duplicata no serviço público.

O novo Ministério será constituído, inicialmente, pelos seguintes órgãos e repartições da administração federal (artigo 4.º):

I — Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

II — Departamento Nacional de Propriedade Industrial;

III — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização;

IV — Instituto Nacional de Tecnologia;

V — Comissão Federal de Abastecimento e Preços;

VI — Departamento Nacional da Produção Mineral;

Como se observa, o projeto retira do atual Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio todos os órgãos relacionados com as atividades industriais e comerciais, alterando, em consequência, a sua denominação para Ministério do Trabalho e Previdência Social (art. 8.º).

Quanto às autarquias e sociedades de economia mista, o Ministério da Economia exercerá as atribuições da administração federal em relação às seguintes: Instituto Brasileiro do Café, Instituto do Açúcar e do Alcool, Instituto Nacional do Mate, Instituto Nacional do Pinho, Instituto Nacional do Sal, Instituto de Resseguros do Brasil, Companhia Siderúrgica Nacional, Companhia Vale do Rio Doce S.A., Fábrica Nacional de Motores, Companhia Hidrelétrica do São Francisco, Cia. Nacional de Alcais, Petróleo Brasileiro S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Banco de Crédito da Amazônia S.A., Banco do Nordeste Brasileiro S.A. e Comissão Executiva da Defesa da Borracha.

Um rápido exame da matéria nos demonstra que vários órgãos federais, cujas atribuições se comportam na estrutura do Ministério da Economia não são para este transferidos pelo projeto, bastando citar a Superintendência da Moeda e do Crédito, a Carteira de Comércio Exterior, a Comissão de Meteorologia, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial e o Conselho Técnico de Economia e Finanças.

Tais omissões, entretanto, serão corrigidas oportunamente, após minucioso estudo, uma vez que o artigo 3.º estabelece que o "Ministro da Economia designará uma comissão para, sob sua direção, elaborar o projeto de estruturação do Ministério e de criação do quadro do pessoal, a ser encaminhado dentro de 60 (sessenta) dias ao Poder Legislativo.

Reservamo-nos, assim, para a apreensão do futuro projeto, quando, en-

ão analisaremos rigorosamente a estrutura do novo Ministério, sua competência e atribuições.

Considerando que a criação do Ministério da Economia é uma necessidade reclamada pelo próprio progresso do país e que a providência representa um passo antecipado no sentido da racionalização preconizada pela reforma administrativa ora em estudo no Congresso, a Comissão de Economia opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1956.

Salas das Comissões, em 12 de janeiro de 1956 — *Fernando Ferrari*, Presidente — *Sá Tinoco*, Relator — *Juracy Magalhães* — *Arbindo Rodrigues*.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 4, de 1956.

Relator: Senador Alvaro Adolpho

1 — O projeto cria o Ministério da Economia, "que terá a seu cargo o estudo e despacho de todos os assuntos relativos à indústria, ao comércio, ao crédito e ao seguro privado", nos termos do art. 1.º. Mandando incorporar ao novo Ministério, no art. 4.º os Departamentos Nacionais de Indústria e Comércio, de Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização do Ministério do Trabalho e enquadrar, pelo art. 6.º, na respectiva competência as atribuições da administração federal em relação às entidades, relacionadas de letra a) a g), ou sejam: Instituto Brasileiro do Café, Instituto do Açúcar e do Alcool, Instituto Nacional do Mate, Instituto Nacional do Pinho, Instituto Nacional do Sal, Instituto de Resseguros do Brasil, Companhia Siderúrgica Nacional, Companhia do Vale do Rio Doce S. A., Fábrica Nacional de Motores, Companhia Hidroelétrica do São Francisco, Companhia Nacional de Alcais, Banco do Brasil, S. A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Banco de Crédito da Amazônia S. A., Banco do Nordeste Brasileiro S.A. e Comissão Executiva de Defesa da Borracha. Dispõe que o cargo de Ministério de Estado da Economia tem as mesmas honras, prerrogativas e vencimentos dos outros Ministros de Estado (art. 2.º), que o Ministro da Economia designará uma comissão para elaborar o projeto de estruturação do Ministério e de criação do quadro do pessoal, a ser encaminhado dentro em 60 dias ao Poder Legislativo, (art. 3.º); que passarão para os quadros do mesmo Ministério todos os cargos, funções e ocupantes dos órgãos incorporados (§ 1.º do art. 4.º); que serão transferidos para o novo Ministério os saldos de dotações orçamentárias, destinados às repartições incorporadas, inclusive as parcelas de dotações orçamentárias globais, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas administrativas convenientes (§ 2.º do art. 4.º); que, enquanto não for organizado por lei o quadro do pessoal do Ministério a ser criado, o Ministério será assistido por um Gabinete e um Departamento de Administração constituído de auxiliar de sua confiança, requisitados entre os servidores da União (art. 5.º) e sobre a abertura do crédito de Cr\$ 10.000.000,00, para atender às despesas de instalação e organização do Ministério.

Dispõe ainda o projeto que o atual Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio passa a denominar-se Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

2. A criação de um Ministério da Economia não é ideia nova. O eminente Deputado Israel Pinheiro vem de há muito se batendo por essa realização, até mesmo para acolher apelos de órgãos das classes produtoras, mais diretamente interessadas no desenvolvimento econômico do país, como das recomendações das Conferências de Petrópolis e Araxá. O pro-

jeto de sua autoria data de 24 de janeiro de 1950. A proposição ora em exame no Senado resulta de substitutivo da doula Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, de que foi relator o eminente Deputado Daniel Faraco, emendado em segundo turno, tendo sido relator na última fase da discussão naquela Casa o ilustre Deputado Sérgio Magalhães.

O substitutivo Daniel Faraco, em vez do Ministério da Economia, cria o Ministério da Indústria e Comércio e não incluiu o crédito dentro os assuntos específicos do art. 1.º, como faz o projeto atual, embora alinhasse entre os órgãos destacados de outros Ministérios o Banco do Brasil e o Banco de Crédito da Borracha S. A., hoje Banco de Crédito da Amazônia. Na justificação de seu substitutivo o Deputado Daniel Faraco distinguia no Banco do Brasil o caráter de instituto de crédito privado, comercial, industrial e rural da natureza das funções estatais que desempenha junto ao Ministério da Fazenda, como agente financeiro da União. Do ponto de vista do autor do primeiro substitutivo, essa distinção não prejudica a unidade de direção da política econômica a ser seguida pelo Ministério em via de ser criado, uma vez que à Superintendência da Moeda e do Crédito cabe orientar a política monetária, de câmbio e resconto, com as funções de Banco Central, permanecendo com o Banco do Brasil, somente a parte executiva dessa política. Não tem dúvida o autor do primeiro substitutivo em subordinar o Banco do Brasil ao novo Ministério, sem o risco da dualidade de orientação na política de crédito, considerando coisas distintas o fomento do crédito, atribuição do Banco do Brasil como entidade privada e a disciplina que exerce aquele órgão governamental, em conexão com o mesmo Banco.

O autor do primeiro substitutivo entende necessária a criação do novo Ministério, não com o sentido que o projeto originário lhe dava de "encarregado de dirigir a política econômica do País" nos termos do artigo 1.º daquele projeto, mas no intuito de desafogar alguns dos atuais Ministérios do acúmulo excessivo de encargos, que prejudica o rendimento do serviço público. Não seria conveniente, do seu ponto de vista, criar um Ministério da Economia que se poderia orientar por uma política econômica que afetasse os Ministérios da Fazenda e da Agricultura, também, por sua vez, Ministérios econômicos. A reforma, nesse setor, para atender a essa necessidade de divisão do trabalho na Administração Pública e coordenação dos órgãos de intervenção econômica de outros Ministérios ou dos subordinados diretamente à Presidência da República, devia consistir na criação do Ministério da Indústria e do Comércio.

Convém salientar que o projeto Israel Pinheiro, apesar de criar o Ministério da Economia, para dirigir a política econômica do País e orientar a indústria e o comércio, não incluiu, dentre os órgãos de administração pública, ou de execução dessa política, o Banco do Brasil.

3. Permaneceu o projeto Israel Pinheiro cerca de cinco anos sem andamento na Câmara. Nesse período, agitou-se o problema da reforma administrativa, no sentido da remodulação dos serviços públicos da União, sobretudo tendo em vista uma redivisão de Ministérios e a criação de outros, além da reorganização da Presidência da República, propriamente, quanto aos órgãos que lhe são diretamente subordinados. Constituiu-se uma Comissão Interpartidária atendendo a apelo do Presidente aos Partidos Políticos, para que fosse dado apoio ao empreendimento de uma reforma de base do sistema administrativo federal. Os trabalhos da Comissão terminaram por um relatório do Deputado Gustavo Guanabara, em

que o preclaro relator geral expôs as conclusões a que chegou essa Comissão. Em mensagem, o Presidente da República, tendo em vista os trabalhos da Comissão Interpartidária, encaminhando ao Congresso projeto de lei no qual propunha essa reorganização e a criação dos Ministérios da Indústria e do Comércio das Minas e Energia e dos Serviços Sociais.

Pelo plano de reorganização proposto, foram os Ministérios classificados em quatro grupos: Ministérios de Assuntos Políticos, Militares, Econômicos e Sociais. Os Ministérios Econômicos compreendiam: Fazenda, Agricultura, Indústria e Comércio, Minas e Energia e Viação.

O Ministério da Indústria e do Comércio por esse projeto tinha a seu cargo a execução da política do Governo Federal relativa à indústria e ao comércio e, especialmente, estudo e despacho referentes:

- a) incremento do progresso industrial e comercial do país;
- b) expansão do consumo de produtos nacionais nos mercados interno e externo;
- c) modernização e racionalização dos instrumentos e métodos de produção industrial;
- d) proteção da propriedade industrial;
- e) serviços pertinentes ao Registro do Comércio;
- f) propaganda da produção brasileira mediante manutenção de escritórios de propaganda e expansão comercial, realização de feiras, certames e exposições;
- g) controle da importação e da exportação;
- h) pesquisas sobre custos de produção e distribuição e inquéritos econômicos visando à diminuição do custo de vida;
- i) distribuição e transporte, no território nacional, dos gêneros e mercadorias de primeira necessidade, inclusive tabelamento de serviços - utilidades essenciais;
- j) fiscalização da execução das leis metrologicas e solução das dúvidas em torno de sua aplicação;
- k) tarifas aduaneiras e resultantes de acordos e tratados internacionais, visando ao amparo e à proteção da economia nacional;
- m) as estatísticas comerciais e industriais.

O Ministério compreendia, além dos órgãos próprios da direção administrativa e Serviços de Documentação e Estatísticas, a Comissão de Desenvolvimento Industrial, a Comissão de Abastecimentos e Preços, Comissão de Metrologia, Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Departamento Nacional de Propriedade Industrial, Instituto Nacional de Tecnologia, além de Seção de Segurança Nacional. Ficariam sob a jurisdição desse Ministério as atividades do controle da importação e exportação e as seguintes entidades: Instituto Brasileiro do Café, Instituto Nacional do Mate, Instituto Nacional do Pinho, Instituto Nacional do Sal, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e, sob fiscalização, a Companhia Nacional de Alcalis e a Fábrica Nacional de Motores S. A.

O Ministério da Indústria e Comércio se integra, assim, de Departamentos, órgãos e Serviços destacados dos Ministérios do Trabalho, da Fazenda e Agricultura.

O projeto da Câmara dos Deputados, ora em exame, reproduz, em sua maior parte o substitutivo Daniel Faraco, salvo algumas alterações a exemplo do art. 1.º, em que acrescenta, como atribuições do Ministério a ser criado, os assuntos relativos ao crédito e ao seguro privado e capitalização e aumenta alguns órgãos não previstos naquele. No mais, o conteúdo de um é o do outro. A divergência entre as duas proposições está na denominação, pelas razões já

expostas, uma vez que o autor do primeiro substitutivo da Câmara dos Deputados entende, com razão, que há impropriedade de termo, dado que, havendo mais de um Ministério que trata de assuntos econômicos não seria adequado que só um deles se considerasse o da Economia.

4. Não nos parece essa questão de nome a dar ao Ministério a ser criado pelo projeto tenha maior significação. O problema não pode ser de denominação, mas de organização, estrutura e eficiência da administração, para que a ação oficial corresponda às necessidades públicas. É necessário, porém, não haver confusões. O direito administrativo é uma especialização de normas reguladoras dos serviços e funções públicas que precisa revestir-se da maior clareza no que entende à ação do Estado, sobretudo no que diz respeito à intervenção deste para regular ou disciplinar as atividades privadas, no domínio econômico. Assim como é essencial que não se criem razões de conflito entre órgãos de Administração ou entidades públicas que desempenhem funções semelhantes ou correlatas. A discriminação de competência é fundamental em todo sistema administrativo, como são a divisão do trabalho e a especialização dos órgãos ou serviços. A denominação de Ministério da Economia para um órgão que não pode abranger todos os assuntos econômicos que interessam à ação do Estado, pode criar o pressuposto de que o seu raio de ação vai além do que se contém na enumeração dos Departamentos, órgãos ou serviços que o projeto discrimina. Todos os assuntos de que cogita o projeto são econômicos, mas também são econômicos os assuntos que estão nas atribuições dos Ministérios da Fazenda, do Trabalho, da Agricultura e da Viação. Não há razão para um só deles monopolizar a denominação, que, em última análise, não daria por si só o conteúdo do órgão a ser criado.

Foram, certamente, essas as razões pelas quais no projeto de reforma administrativa da Comissão Interpartidária, no anteprojeto do Governo, como no substitutivo Daniel Faraco, o Ministério a criar, com os órgãos destacados dos Ministérios do Trabalho e da Fazenda e Agricultura e autônomos subordinados diretamente à Presidência da República, tomou sempre o título de Ministério da Indústria e do Comércio. De nada serviria denominar Ministério da Economia ao que só, o seria em relação aos assuntos discriminados no projeto, que são todos essencialmente econômicos, mas não podem compreender aqueles que são da competência de outros Ministérios, também de assuntos da mesma natureza.

Nem por adquirir designação diferente da que dá o projeto, menos apropriada às atribuições que lhe são conferidas, perde de importância o novo Ministério nos quadros da Administração Brasileira.

5. A criação de um Ministério que cogite dos assuntos referentes à indústria e ao comércio e dos problemas correlatos, que vêm sobrecarregando outros Ministérios e ao Presidente da República, encontra ampla justificativa no desenvolvimento que têm tido os serviços públicos, em correspondência com a expansão econômica e a vida de relações do país, sobretudo nestes últimos vinte anos, em que por efeito mesmo de fatores exógenos e da natural expansão da ação do Estado, em defesa da nossa economia, tiveram os poderes nacionais de criar órgãos ou entidades com encargos diversos, às vezes à feição de circunstâncias transitórias, para atender a necessidade imperiosa. Daí certa falta de ordem e eficácia de organização administrativa com prejuízo do rendimento do serviço público em setores da maior importância para a economia nacional. O

acumulo em setores de um lado e a multiplicidade de órgãos sob uma direção do outro têm reduzido a eficiência desses serviços, que estão a exigir uma reforma do sistema em vigor. O Ministério do Trabalho, por exemplo, tem deixado para segundo plano assuntos de suas atribuições privativas como os que interessam à indústria e ao comércio, que não têm acompanhado o mesmo ritmo da ação desse Ministério quanto aos problemas concernentes às relações entre patrões e empregados, isto é, as questões propriamente trabalhistas, como quanto aos de previdência social e às numerosas entidades criadas para realizar os objetivos desta.

O Ministério da Fazenda absorveu a direção da economia nacional no setor da moeda e do crédito, como do comércio exterior, através do Banco do Brasil, que conjuga as suas funções de agente financeiro do Tesouro, dentro e fora do país, com as atividades de principal financiador da produção e do comércio nacionais, gozando de regalias e privilégios, a exemplo do monopólio das cambiais, como se fosse pessoa jurídica de direito público ou órgão da Administração.

A multiplicidade de órgãos ou serviços subordinados diretamente ao Presidente da República, criados às vezes sem obediência a um critério diretor ou a um plano de estruturação, veio determinar uma tal soma de trabalhos e encargos para o Chefe do Governo que não pode deixar de prejudicar a ação deste à frente dos negócios públicos, a braços com problemas da maior importância e gravidade, no sistema presidencial que nos rege. A necessidade de descentralização neste caso é evidente, como da simplificação dos nossos métodos de administração, pela divisão do trabalho e especialização do serviço público.

Não devemos ter o receio de criar novos Ministérios, dentro desses princípios normativos. O extraordinário desenvolvimento que vem tomando o nosso país, no crescimento de sua economia, do seu potencial de riqueza e da mobilização destas pelo trabalho nacional, como de sua população, tem recalçado, ao lado das perturbações econômicas e sociais que afetaram todos os povos, depois das últimas guerras, a constante e crescente intervenção dos poderes públicos, na ordem econômica, sem que, entretanto, a organização administrativa haja acompanhado o dinamismo dessa evolução, no sentido de melhor rendimento da ação oficial.

Vimos de um sistema obsoleto de administração, que, no que concerne à economia, ainda participa do complexo colonial de que tampouco nos podemos livrar, como país produtor de matérias primas e gêneros de alimentação. As restrições ao trabalho nacional, através de institutos de controle, a regulamentação das exportações e importações, monopólio cambial, as limitações ao crédito e a insuficiência de recursos para a mobilização de nosso potencial de riquezas, o regime de monopólio estatal em setores básicos, os embaraços à entrada de capitais estrangeiros e bens de produção, são outros tantos sintomas dessa situação, em que nos encontramos, até que possamos atingir a libertação econômica. Precisamos reformar e racionalizar instituições e quadros administrativos, sobretudo no que interessa às relações dos fatores econômicos e os interesses privados com os poderes públicos. A tentativa de reforma do Governo passado não surtiu efeito, mas os estudos realizados, toda a vez que se apresenta um projeto, como o em exame.

As reformas administrativas têm acompanhado sempre as mudanças do desenvolvimento econômico e social dos povos avançados em riqueza e civilização. Os estudos feitos na Inglaterra e nos Estados Unidos, como o

Relatório Haldane, naquele país e a Comissão Hoover neste, acentuam a necessidade de revisão no mecanismo administrativo para atender ao desenvolvimento da ação do Estado. Novos órgãos e Ministérios são criados. Temos apenas onze Ministérios para um país de quase sessenta milhões de habitantes e de extensão territorial de um continente, com as mais variadas formas de vida e de agrupamentos humanos, de condições sociais e econômicas as mais diversas, na sua distribuição pelo imenso ecumene brasileiro. A Argentina tem 21 Ministérios, com a quarta parte de nossa população, a Bolívia 13, o Canadá 18, a Itália 15, a Nova Zelândia, país de origem colonial, 23, a Austrália 16, o México 13, a França 16, a Alemanha 14, o Uruguai, país de vida simplificada e pequena população, 9. Em todos eles há ainda as autarquias e órgãos autônomos subordinados diretamente ao Chefe do Governo. Há pouco, foram separados entre nós os serviços de Educação e Cultura dos de Saúde, para constituir Ministério Independente.

6. Examinando a contextura do projeto, já acentuamos a divergência entre o substitutivo Daniel Faraco e o projeto originário da autoria do eminente Deputado Israel Pinheiro, assim também com o ora em exame, na designação do órgão projetado. Aqule substitutivo criava o Ministério da Indústria e Comércio, a exemplo do projeto do Governo Getúlio Vargas encaminhado ao Congresso com o relatório da Comissão Interpartidária. O projeto atual da Câmara dos Deputados cria o Ministério da Economia com o conteúdo do primeiro substitutivo. Nesse o Deputado Daniel Faraco deu a seguinte redação ao artigo 1.º: "É criado o Ministério de Indústria e do Comércio, que terá a seu cargo o estudo e despacho de todos os assuntos relativos à indústria e ao comércio do País". O projeto em discussão dispõe no art. 1.º: "É criado o Ministério da Economia, que terá a seu cargo o estudo e despacho de todos os assuntos relativos à indústria, ao comércio, ao crédito e ao seguro privado e capitalização".

Como se vê, o projeto inclui o crédito entre os objetivos do novo Ministério e também, como entidades enquadradas na competência desse órgão, as atividades de fins industriais ou comerciais, o Banco do Brasil S. A., o Banco de Desenvolvimento Econômico, o Banco de Crédito da Amazônia S. A. e o Banco do Nordeste Brasileiro S. A.

Já examinamos a questão da denominação do Ministério e apresentaremos afinal emenda restabelecendo o ponto de vista do primeiro substitutivo nesta parte do projeto enviado ao Congresso pelo Governo, no que se refere à criação do Ministério da Indústria e Comércio, como Ministério de assuntos econômicos. Do mesmo modo, o crédito não deve ser matéria da exclusiva competência do Ministério da Indústria e Comércio. Nas circunstâncias em que nos encontramos, essa atribuição poderia gerar conflitos com a Superintendência da Moeda e do Crédito, que é o órgão específico para orientar e dirigir as relações de crédito e de moeda, como embrião do Banco Central e até que este seja criado e também conflitos de competência com o Ministério da Fazenda, que tem o controle dos fatores creditícios e monetários, através do Banco do Brasil, da Carteira de Comércio Exterior, da de Redescostos e Fiscalização Bancária e demais órgãos dependentes daquela Superintendência, de que o Ministro da Fazenda é presidente e supervisor. De tal modo está entroncada a política do crédito

com a da moeda, que não se poderia isolar uma da outra, para, deixar entregues a direção diferentes.

Se teoricamente seria possível essa separação, devemos ter em vista os riscos para a economia brasileira de uma invasão de competências entre órgãos que precisam ter delimitadas com precisão e clareza as suas respectivas atribuições e também evitar que uma política de crédito possa prejudicar a orientação do governo na defesa ou no saneamento da moeda, quando o mecanismo de controle do crédito esteja entregue a outro Ministério. Uma expansão exagerada, por exemplo, do crédito nos mercados internos poderia determinar a agravação da crise inflacionária e conduzir à maior desvalorização da moeda nacional. Não pode, pois, a disciplina do crédito obedecer à direção diferente daquela que tem a responsabilidade de superintender essa ordem de fatores econômicos que se conjugam. Seria imprudência, de consequências perigosas, entregar a outro Ministério, que não o da Fazenda, o controle do crédito privado, nas suas modalidades de comercial, industrial, rural ou hipotecário, antes de uma reforma e profundidade, em todas as dimensões, do sistema que, bem ou mal, está nos regendo, e a instituição do Banco Central, de que a Superintendência da Moeda e do Crédito é o núcleo embrionário.

Que eficiência poderia ter a disposição do art. 1.º do projeto, que atribui ao novo Ministério a política de crédito, sem dispor dos meios de intervenção, para uma ação positiva, quando todos os instrumentos reguladores do crédito estão sujeitos à jurisdição do Ministério da Fazenda, com aquela Superintendência, a Carteira de Comércio Exterior, a Carteira de Câmbio, a Carteira de Redescontos e Mobilização Bancária e a Fiscalização dos Bancos?

Por última, temos de considerar a inclusão do Banco do Brasil e do Banco de Desenvolvimento Econômico, transferidos pelo projeto da competência do Ministério da Fazenda para a de órgãos subordinados ao novo Ministério. As considerações que temos feito até aqui sobre o projeto, a sua denominação e o seu conteúdo, que eficiência poderia ter a discussão de que o Banco do Brasil deve permanecer sob a jurisdição do Ministério da Fazenda, tais são as funções de ordem financeira e econômica que desempenha em conexão com os órgãos de direção daquele Ministério, como verdadeiro banco de Estado. Desde a sua fundação que o Banco do Brasil assumiu este caráter de agente financeiro do governo. Embora banco privado, mas entidade de economia mista, em que a quota de capital da União assegura a esta o privilégio de direção exclusiva, a sua função estatal o subordina ao sistema financeiro daquela e, em consequência, ao Ministério da Fazenda, que, como é óbvio, também é o Ministério de assuntos econômicos, como tal classificado no projeto de reforma a que temos aludido.

É fundamental que a unidade de direção de uma política de economia não se fracione. As consequências de uma duplicidade de controle, por dois Ministérios ao mesmo tempo, do principal órgão de crédito e de intervenção do Governo na ordem econômica e financeira do país, podiam ser desastrosas para este. Já apontamos o inconveniente de obedecer o Banco do Brasil a dois senhores, no caso de uma política de defesa do cruzado, como quando, ao tempo em que um dos Ministérios se orientasse pela restrição dos meios de pagamento, o outro desse expansão ao crédito, se uma disciplina dos financiamentos, compatível com aquela política de valorização da moeda. Desse conflito de atribuições não se poderia beneficiar o país.

Não nos parece que o problema seja tão simples como se afigure ao eminente autor do primeiro substitutivo, responsável pela inclusão do

Banco do Brasil no projeto, na vez que a proposição originária, do Ilustre Deputado Israel Pinheiro, não alheava este Banco dentre as entidades que passavam a compor o elenco do novo Ministério, de separar as funções de instituição de crédito privado, sob a égide de um Ministério, das de banco estatal sob a direção de outro, em que ficaria aquele Banco. Não bastaria fazer mera descrição de competência, nem reunir órgãos diversos, para dividir o trabalho ou mesmo organizar melhor os serviços públicos, mas dar unidade de orientação e direção à ação do Estado em setores básicos, sem interferências perturbadoras, sobretudo no que atende à situação econômica do país e à intervenção oficial destinada a assistir ou estimular a iniciativa privada e ao trabalho nacional, no sentido do seu desenvolvimento e de melhores padrões de vida para o povo brasileiro. É mais um problema de política econômica que de organização administrativa.

Tem sido função principal do Ministério da Fazenda até aqui, como órgão do governo, dirigir essa política, tendo ao seu dispor os mecanismos de financiamento, de mobilização bancária, as entidades que superintendem a moeda e o meio circulante, o controle das exportações e importações e dos meios de pagamento, o redescconto, o câmbio, o crédito privado e o público. Não tem ficado na sua precípua ação fiscal, de arrecadar e pagar. Esta função, que lhe é específica, tem sido prejudicada pelas outras de natureza econômica própria. Mas, tal situação não se poderia modificar com a simples criação de um Ministério com o nome de Economia, sem uma reforma completa de todos os órgãos econômicos e financeiros da Administração, sobretudo com a criação do Banco Central e dos demais instrumentos de crédito especializados, que o sistema deste pressupõe.

7. Quanto ao Banco de Desenvolvimento Econômico, criado fora do raio de ação do Banco do Brasil, com economia própria e características distintas, tem a sua dependência do Ministério da Fazenda, em virtude de haurir os recursos patrimoniais e os meios de realizar os seus fins do adicional do imposto de renda votado em lei com esse destino, que o Tesouro lhe fornece.

Como Banco exclusivamente estatal, se se ocupa de investimentos públicos, para atender a problemas de base, num país em que os investimentos privados não podem corresponder ao desenvolvimento econômico, sobretudo quando se trate de crédito a longo prazo para obras e empreendimentos de recuperação demorada. A União reservou uma parte de suas rendas para essas inversões, com o fim de suprir a insuficiência das atividades privadas.

Tendo no Tesouro a fonte de seus recursos, é natural que deve o Banco de Desenvolvimento Econômico fixar na órbita do Ministério da Fazenda, até por uma questão de sobrevivência, uma vez que desse Ministério dependem esses fundos, não sendo conveniente que obedeça à política de intervenção econômica diferente, até mesmo quando tenha de recorrer a empréstimos externos, como é óbvio, em que o Tesouro é sempre chamado a dar garantia subsidiária.

8. Passamos a propor as emendas, que resultam das premissas e razões expostas.

EMENDA N.º 1-C

Substitua-se o art. 1.º do projeto pelo seguinte:

"Art. 1.º É criado o Ministério da Indústria e do Comércio, que terá a seu cargo o estudo e despacho de todos os assuntos relativos à indústria e ao comércio, especialmente os referentes a:

a) incremento do progresso industrial e comercial do país;

b) expansão do consumo de produtos nacionais nos mercados interno e externo;

c) modernização e racionalização dos instrumentos e métodos de produção industrial;

d) proteção da propriedade industrial;

e) serviços pertinentes ao Registro de Comércio;

f) propaganda da produção brasileira, mediante manutenção de escritórios de propaganda e expansão comercial, realização de feiras, certames e exposições;

g) pesquisas sobre custos de produção e distribuição e inquéritos econômicos visando a diminuição do custo de vida;

h) distribuição e transporte, no território nacional, dos gêneros e mercadorias de primeira necessidade, inclusive tabelamento de serviços e utilidades essenciais;

i) fiscalização da execução das leis metrológicas e solução das dúvidas em torno de sua aplicação;

j) tarifas aduaneiras e resultantes de acordos e tratados internacionais, visando ao amparo e à proteção da economia nacional;

l) estatísticas comerciais e industriais;

m) seguro privado e capitalização".

EMENDA N.º 2-C

Suprima-se da enumeração do artigo 6.º do projeto o Banco do Brasil S. A., o Banco de Desenvolvimento Econômico, o Banco da Amazônia S. A. e o Banco do Nordeste Brasileiro S. A.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 1956. — Alvaro Adolpho, Presidente e relator. — Juracy Magalhães. — Julio Leite. — Mourão Vieira. — Antônio de Barros Filho. — Victorino Freire. — Filinto Müller, com restrições. — Ary Vianca. — Mathias Olympio.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Alvaro Adolpho — Fausto Cabral — Reginaldo Fernandes — Otacilio Jurema — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lina Teixeira — Moura Andrade — Daniel Krieger (9).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, inscrito em primeiro lugar.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, vivemos um período em que os atos mais ilógicos, mais contraditórios e mais paradoxais não surpreendem a ninguém. Todos os absurdos encontram, nesta fase da nossa vida política, justificativas.

Ainda há pouco dias, noticiava a imprensa que um dos membros da C.O.F.A.P., acompanhado de um amigo, atraía, para gabinete deserto, um jornalista e o agredia fisicamente. Ultimado o ato, substituíra, calmamente, o paletó, que se encontrava amarranhado, por outro que trouxera adrede numa pasta, e penetrara no recinto da Comissão, seguro de si, para executar o seu trabalho.

Os representantes da imprensa, ali presentes, procuraram logo o presidente daquela entidade e pediram providências energéticas. S. S. incontinentemente, conduziu o jornalista e o membro do Conselho, que o agredira, à Delegacia de Polícia.

Sr. Presidente, narra a "Imprensa Popular", órgão para mim insuspeito, que o Delegado de Polícia fizera capturar o jornalista agredido, só o deixando em liberdade após prestar fiança pecuniária, enquanto permitia, que o agressor, membro da COFAP, desde logo se retirasse tranqüilamente, para continuar na função de majorar preços no Brasil.

Os espíritos desprevenidos, os homens do interior, que não acompanham *pari-passu* o desenrolar dos acontecimentos na Capital, natural-

mente receberam com surpresa a notícia de que uma autoridade policial, tomando conhecimento de agressão desse tipo, fez autuar o agredido e deixou em liberdade o agressor.

Fatos como esses não nos causam mais estranheza. Entretanto, o resto do Brasil, ficará admirado ao saber o representante do Ministério Público na Justiça Militar oferecera denúncia contra vinte e um oficiais do Exército que se recusaram a participar da revolução de 11 de novembro, isto é, do atentado contra a Constituição Federal...

O Sr. Victorino Freire — Não apoiado!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... e deposição dos Presidentes da República.

O Sr. Juracy Magalhães — Será que o nobre colega, Senador Victorino Freire, considera a revolução de 11 de novembro como uma homenagem à Constituição Federal?

O Sr. Victorino Freire — Considero.

O Sr. Juracy Magalhães — Então, parabéns a V. Ex.ª.

O Sr. Victorino Freire — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O meu nobre colega Senador Victorino Freire poderá declarar perante esta Casa e a Nação que considera a revolução de 11 de novembro...

O Sr. Victorino Freire — Preventiva.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... um assalto ao poder, cometido por um general ex-Ministro da Guerra, traindo ao Presidente da República que o nomeara...

O Sr. Victorino Freire — O movimento foi contra o Dr. Carlos Luz.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Apoiava a Constituição e o Governo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... assenhoriando-se, militarmente, pela força, do cargo de que fora destituído.

O Sr. Victorino Freire — O Sr. Carlos Luz já tomara posse com a intenção de dar o golpe. Esta a verdade.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Senhor Presidente, como acentuei, os atos mais extravagantes e ilógicos, os acontecimentos mais contrários à realidade da vida, não somente deixavam de surpreender a Nação, como também encontravam defensores quer na imprensa, quer nesta tribuna.

A demonstração positiva colhe a Nação neste momento, quando um ato dessa natureza, um fato de ordem de rebeldia e violação flagrante da Magna Carta, é considerado homenagem à Constituição maculada.

Diante disto, não é de estranhar que o representante do Ministério Público, na Justiça Militar, ao receber o inquérito procedido contra vinte e um militares que se conservam fiéis à Constituição e ao Presidente da República legitimamente empossado, os tenha denunciado, a fim de serem punidos pelo crime de desobediência.

As nossas leis são sábias, e sábios os princípios consubstanciados na Carta constitucional.

O Sr. Victorino Freire — No entanto, éramos ameaçados de golpe e sofriamos toda sorte de intimidações por termos exercido o direito legítimo de escolher, nas nossas hostes, o candidato de nossa preferência. Pregava-se a união nacional debaixo da vara. "Ou vão para essa união ou dissolvemos o Congresso". Essas as ameaças e tentativas de intimidação, veiculadas diáritamente. Nossa Convenção, para escolha de um candidato, reuniu-se nessa atmosfera de inquietação, de ameaças de regime de execução, de não realização das eleições ou de não, se dar posse aos eleitos.

Assim vivemos até 11 de novembro. Essa a verdade.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Creio que quando V. Ex.ª, usa a expressão "nós"...

O Sr. Victorino Freire — Refiro-me ao Partido Social Democrático e ao Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... refere-se...

O Sr. Victorino Freire — Ao meu partido, o P.S.D., ao Partido Trabalhista Brasileiro, nosso coligado, e ao P.R.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. está invadindo o domínio da fantasia.

O Sr. Victorino Freire — Esse seria o domínio de V.V. Exas. que não tendo força para dar golpes, tentavam intimidar-nos diariamente. Não V. Exa., Senador Juracy Magalhães.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. retificou bem a tempo suas palavras, porque ia dar-lhe o contra aparte adequado.

O Sr. Victorino Freire — Retifico sempre tudo quando verdadeiro; e V. Exa., sempre se manifesta contra qualquer solução desse tipo.

O Sr. Juracy Magalhães — Por isso, repito que V. Exa. me poupou a decisão de contra apartar-lo, o que não seria agradável ao meu colega.

O Sr. Victorino Freire — V. Exa. jamais me pegará a pé, mas sempre num bom parrelheiro. Nunca seria eu capaz de irrogar contra qualquer adversário ou inimigo pessoal, quanto mais contra V. Exa., cujos pontos de vista conheço intimamente.

O Sr. Juracy Magalhães — Eu me felicito por ter V. Exa. corrigido a tempo seu aparte, que não era verdadeiro.

O Sr. Victorino Freire — E V. Exa. sabe muito bem que o conhecimento intimamente das relações que mantemos há trinta anos.

O Sr. Juracy Magalhães — Exatamente.

O Sr. Victorino Freire — Muito embora militando quase sempre em campos opostos, V. Exa. não desconhece, que sempre faço justiça às atitudes de V. Exa. Conheço-as, como conheço as de correligionários seus.

O Sr. Juracy Magalhães — Acredito que o Senado e a Nação, nos dispensam provas de mútua reverência, pois ambos sabem o grau da amizade que me liga ao nobre Senador Victorino Freire.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço os apartes com que me vêm honrando os ilustres colegas e que tanto brilhantemente emprestam às minhas pobres palavras.

O nobre Senador Victorino Freire explicou que o termo "nós", para S. Exa., refere-se aos Partidos Social Democrático e Trabalhista Brasileiro.

O Sr. Victorino Freire — Sim, porque nós e que nos achávamos em Convenção.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Entretanto, pergunto: foram os Partidos Social Democrático e Trabalhista Brasileiro que fizeram a revolução de 11 de novembro?

Absolutamente. O movimento foi um surto de caserna, chefiado pelo Ministro da Guerra, demitido. Segundo declarações do próprio General Teixeira Lott, na oportuna primeira vez em que se defrontou com o Presidente Carlos Luz, apresentou cinco fórmulas para solução do caso Mamede, entre as quais incluiu sua demissão.

Como o então Chefe do Executivo optasse por esta última proposta, S. Exa. não se conformou e revoltou-se contra o legítimo Presidente da República, assenhorando-se, pela força, do poder.

O Sr. Victorino Freire — "Golpista"!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, dizia o nobre Senador Victorino Freire que os partidos vinham

sendo ameaçados de golpes e revoluções.

O Sr. Victorino Freire — Sofriam intimidações.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sofriam, mesmo, intimidações, muito antes, desde o período da campanha presidencial. Quem as fazia? Quem era o veículo dessas ameaças e intimidações, senão o próprio General Teixeira Lott?

O Sr. Apolônio Sales — Absolutamente! Não apoiado!

O Sr. Victorino Freire — De forma alguma! S. Exa. jamais nos intimidaria!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A matéria é histórica e o fato é de ontem. Quem assinou, em primeiro lugar a carta dos generais, dirigida ao Presidente Café Filho?

O Sr. Victorino Freire — Não foi o General Teixeira Lott.

O Sr. Juracy Magalhães — A assertiva nobre orador é irresponsável. Por isso mesmo, o nobre Senador Victorino Freire tem que interromper-lo com apartes sem qualquer consistência lógica, nem verdade histórica.

O Sr. Victorino Freire — Afirma o nobre exarador que o General Lott foi o primeiro signatário da carta dos generais. O documento era secreto, porque encerrava um apelo. O Sr. Café Filho, no entanto, deu-lhe publicidade na hora da convenção do Partido Social Democrático, visando nos intimidar.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Quem foi o primeiro signatário desse documento, considerado uma das ameaças dirigidas ao candidato de Minas Gerais? Quem, Sr. Presidente, 27 dia da convenção do Partido Social Democrático, para lançamento da candidatura Juscelino Kubitschek, reuniu, em seu gabinete, elementos do P. S. D., e os obrigou a assinar a carta...

O Sr. Victorino Freire — Obrigou?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... em que pedia o prazo de quarenta e cinco dias...

O Sr. Victorino Freire — Desculpe V. Exa. interrompê-lo, mas não posso deixar passar, sem réplica, a afirmativa que faz. Sou do Partido Social Democrático, e nem o Ministro da Guerra, nem todo o Exército, me obrigariam a assinar carta dessa natureza. Podiam me rebentar, tirar-me o mandato, mas eu não a assinaria!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Foi V. Exa. quem a assinou?

O Sr. Victorino Freire — Não assinei carta alguma, mesmo porque não estava nisso!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O candidato do partido de V. Exa. no entanto, aceitou essa proposta, levada, como indicação, pelo Deputado Armando Falcão e votada pela convenção do Partido Social Democrático.

O Sr. Victorino Freire — O que o Sr. Juscelino Kubitschek aceitou foi devolver sua candidatura ao partido para que este resolvesse levá-la ou não às urnas! Aliás, foi quando também aceitou a candidatura do atual Presidente desta Casa, Sr. João Goulart.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não foi bem isso.

O Sr. Victorino Freire — É a mesma coisa!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O que ocorreu foi uma obrigação um compromisso para que o Sr. Juscelino Kubitschek, dentro do prazo de quarenta e cinco dias, obtivesse base eleitoral e parlamentar.

O Sr. Victorino Freire — S. Exa. já possuía base parlamentar, formada pelo P.S.D., P.T.B. e P.R.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não é verdade!

O Sr. Victorino Freire — Como não é?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Naquele momento S. Exa. não possuía tal base, porque ainda não tinha havido acordo com o Partido Trabalhista Brasileiro. A base era dada,

apenas, pelo Partido Social Democrático desfalcado dos representantes das dissidências de Pernambuco, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, chefiada, esta última, pelo Senador Nereu Ramos.

O Sr. Victorino Freire — Já havia declaração do Sr. João Goulart de que o Partido Trabalhista Brasileiro apoiaria a candidatura do Sr. Juscelino Kubitschek assim, quando a lançamos, já contávamos com o apoio do P.T.B. e do P.R.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, são fatos de ontem, que já estão na história.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O nobre orador permite um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. acaba de declarar que estes fatos pertencem à História. De acordo com o nobre colega. Por isto mesmo que V. Exa. faz História antecipada, dirijo-lhe um apelo para que cuidemos de caso mais interessante, como o do vencimento dos funcionários públicos.

O debate dos acontecimentos de novembro deve ser deixado para o historiador, a quem V. Exa. acabou de aludir. Ele dará a última palavra.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. não deve esquecer que os historiadores fazem também história contemporânea.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Mas foi o nobre Senador João Villasboas quem apelou para o futuro. Como noto que há controvérsia, aliás muito grande, entre os ilustres pares, quero situar, dentro da História, esse julgamento.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O nobre colega está equivocado. Não apelei para o futuro. Os fatos são de ontem; pertencem à História e não podem ser desfigurados.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre Senador João Villasboas está inclusive, fornecendo elementos para a História.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Esta é a razão do meu apelo ao nobre orador, no sentido de deixar que a história faça, na oportunidade, o julgamento do General Teixeira Lott, do ilustre ex-Presidente Café Filho e do não menos ilustre ex-Presidente Carlos Luz; e até mesmo, o de alguns milhares que hoje consideramos insubmissos e para os quais talvez a História reserve galardão diferente.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. pode ter toda razão; mas,

não estou fazendo História, porque não sou historiador. Sou apenas, um parlamentar, discutindo fatos da atualidade.

O Sr. Apolônio Sales — E dando-lhes a interpretação que lhe parece mais interessante.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Absolutamente! V. Exa. está convencido de que é a verdadeira; mas, por princípio partidário e político, tem que sustentar o contrário.

O Sr. Apolônio Sales — Os princípios partidários e políticos que normam a minha conduta não devem ser diversos daqueles que norteiam a de V. Exa. Os meus são conservadores e construtivos e nunca serão destrutivos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não estou argumentando. Discuto fatos que V. Exa. não pode negar.

Respondi eu, quando fui interrompido, ao aparte com que me honrou o nobre Senador Victorino Freire. Alegrou S. Exa., que os Partidos Social Democrático e Trabalhista vinham sendo ameaçados. Demonstrei de onde partiam as ameaças.

O Sr. Apolônio Sales — V. Exa. chegou a ponto de afirmar, com a responsabilidade de Senador da República, que o General Teixeira Lott tinha obrigado ao PSD a escrever uma carta. Isso, é tão gritante que clama aos céus! Infeliz do historiador que basear seus escritos, no futuro, em depoimentos desta ordem!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O nobre colega me fará grande favor se restabelecer a verdade dos fatos.

O Sr. Victorino Freire — Já a restabeleci.

O Sr. Apolônio Sales — O nobre Senador Victorino Freire informa a V. Exa. o que se passou e que, aliás, é de seu perfeito conhecimento. Se, por um lado, afirma V. Exa. que o General Teixeira Lott ameaçou o Partido Social Democrático, por outro a própria imprensa de V. Exa. declara que o Sr. Juscelino Kubitschek está no Governo devido à interferência daquela militar. Eis atitudes contraditórias.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Exato! V. Exa. o conhece e sabe que o General Teixeira Lott é homem que tem assumido todas as atitudes.

O Sr. Victorino Freire — Tomou uma única atitude: a de fazer cumprir a Constituição.

O Sr. Apolônio Sales — Que outros partidos inclusive o do orador, queriam rasgar.

O Sr. Victorino Freire — As intimidações, repito, não partiram do General Lott, mas, do rádio e da imprensa, as quais diariamente aludiam ao golpe. Quando o Sr. Carlos Luz assumiu a Presidência da República, eu disse: "Começou o barulho".

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Exa. alega que no rádio e na imprensa se aconselhava o golpe; mas, ameaças de fato, diretas, foram as que acabei de citar.

O Sr. Victorino Freire — A história não pode se escrever dessa forma!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Quando se ia realizar o acordo entre o Partido Social Democrático e o Partido Trabalhista para indicar como candidatos a Vice-Presidência da República o digno e atual Presidente desta Casa, a imprensa relatou, comentários se fizeram nos jornais e no rádio — e não houve desmentido, — que o General Lott, então Ministro da Guerra, declarava aquele conclave do PSD, através do Deputado Armando Falcão, que não se responsabilizaria pelo que poderia acontecer ao Brasil se aceita a candidatura do ilustre Dr. João Goulart a Vice-Presidência da República.

O Sr. Apolônio Sales — Talvez V. Exa. tenha explicação das prognósticos pessimistas do General Lott nos fatos que se seguiram, quando S. Exa. se capacitou de que se tramava contra o regime, para impedir a candidatura dos Srs. Juscelino Kubitschek e João Goulart.

O Sr. Juracy Magalhães — Pode V. Exa. informar de quando partiu a convocação do General Teixeira Lott de que se estava tramando contra o regime?

O Sr. Apolônio Sales — Na hora precisa em que S. Exa. se rebelou contra o golpe que estava iminente.

O Sr. Juracy Magalhães — Sabe o nobre colega que a imprensa divulgou que o plano do General Teixeira Lott para execução do "movimento de retorno aos quadros constitucionais" era de junho; portanto, S. Exa. não teria levado tanto tempo para formar a convocação que mais tarde associou.

O Sr. Apolônio Sales — Devo dizer a V. Exa., brilhante e competente militar, que um plano não se divulga pela imprensa. Uma simples publicação não é motivo para que se acredite quando, em hora, em que tempo, em que ocasião seria o mesmo lançado.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. me perdona, mas está fugindo à minha pergunta: de quando seria a convocação do General Teixeira Lott de que se estava tramando contra o regime? Pelas palavras de V. Exa. depreendi que foi pouco antes de se consumar o golpe, porém está documentado que, desde junho, havia o General Teixeira Lott preparado o plano de execução, a que me referi.

O Sr. Apolônio Sales — Se estava não sei. A imprensa veiculou a notícia, mas devo dizer que não acomodei os fatos porque, realmente,

não me interessam operações militares.

O Sr. Juracy Magalhães — Confesso a V. Ex.^a que os acompanhei com muito cuidado. O envelope número 5 do General Lott produziu seus efeitos.

O Sr. Apolônio Sales — Vê V. Ex.^a que lhe faço justiça quando digo ser o nobre colega um bom militar.

O Sr. Juracy Magalhães — Obrigada o V. Ex.^a.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Devo dizer ao nobre Senador Apolônio Sales, que tanto me honra com seus apêndices, que não só a imprensa divulgou seus comentários. Consta dos registros diários dos acontecimentos que estava preparado o golpe de 11 de novembro desde junho do ano passado.

OS R. Apolônio Sales — Golpe preventivo, acrescente V. Ex.^a.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — São declarações diretas, positivas, pessoais, do ilustre Ministro Teixeira Lott.

O Sr. Apolônio Sales — Talvez V. Ex.^a tenha ouvido tais declarações.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Ouvindo, não! Estão aglomeradas e foram até modificadas, em parte, pelo Ministro da Guerra. Trago-as aqui.

Sr. Presidente, não afirmo qualquer fato que não possa provar imediatamente.

O Sr. Victorino Freire — S. Ex.^a disse que só Deus sabia o que ia haver. E havia um movimento para impedir a posse dos candidatos eleitos.

O Sr. Apolônio Sales — O General Teixeira Lott fez muito bem em alertar a Nação sobre o golpe que se pretendia desferir sob a capa de resguardar-se a legalidade. Sabia que se pretendia atingir um dos mais sagrados direitos do povo, qual o da escolha de seus dirigentes.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Declarava o Ministro da Guerra que desde junho passado preparara um plano para a defesa da legalidade, por intermédio de dois oficiais do Exército, ficando apenas no seu conhecimento e do General Odílio Denys.

São declarações positivas de Sua Excelência que trago ao nobre Senador Apolônio Sales, como explicação de que não foram simples relatos da imprensa.

O Sr. Apolônio Sales — O que V. Ex.^a acaba de relatar não infirma a consideração que tenho pela atitude do General Teixeira Lott.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Estou certo.

O Sr. Apolônio Sales — Foi Sua Excelência um patriota vigilante, pois melhor do que eu e do que Vossa Excelência estava a par do perigo que ameaçava a Nação. Não ignorava que desejavam diminuir e conspurcar a hierarquia militar, desejavam impedir que a Nação sufragasse, nas urnas, a 3 de outubro, os nomes dos seus escolhidos. Sabendo que, com aquela atitude heróica, atraía para si a desconsideração e seus com patriotas, o digno Ministro Lott não vacilou, contanto que evitasse a implantação, em nosso País e sob qualquer pretexto, do chamado governo de exceção, pregado pelo órgão do partido de V. Ex.^a.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Tenho declarado, várias vezes, nesta Casa, que o meu partido não tem órgão de imprensa.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre líder da maioria verifica que o Brasil é paradoxal. O governo de exceção acabou sendo implantado exatamente por aquelas forças que o combatiam.

O Sr. Apolônio Sales — Se houve regime de exceção, foi momentâneo. Imediatamente a lei voltou a ser respeitada e foram tomadas em consideração todas as medidas necessárias a fim de que a Constituição permanecesse de pé.

O Sr. Victorino Freire — É sabido que esta luta vem de longe. Como testemunha, posso declarar que,

quando lançamos no Maranhão a candidatura do nobre Senador Assis Chateaubriand, os Coronéis nos procuraram para dizer que, se consumada a eleição, haveria golpe. Foram esses mesmos militares que se opuseram à candidatura do Senhor João Goulart. Respondi-lhes que podiam dar o golpe; nós é que não voltaríamos atrás quanto à candidatura do Senador Assis Chateaubriand. Procurei, então, o General Lott, historiando o fato. Disse-me Sua Excelência que podíamos votar no Senhor Assis Chateaubriand, no Senhor Juscelino Kubitschek e no Sr. João Goulart. O Exército nada tinha a ver com isso. Cumpria-lhe, apenas, garantir a ordem. Foi assim que vencemos. Por ocasião da eleição do Deputado Carlos Luz fui pessoalmente advertido de que o meu Partido deviam votar no Deputado Ranieri Mazzili; do contrário, haveria golpe.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pergunto a V. Ex.^a se me permite: — por quem foi advertido contra a eleição do Deputado Ranieri Mazzili?

O Sr. Victorino Freire — Pelo Senador Caiado de Castro.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — S. Ex.^a já teve oportunidade de relatar esse episódio da tribuna.

O Sr. Victorino Freire — (Dirigindo-se ao Senador Caiado de Castro)

Não é verdade que V. Ex.^a me declarou haver manifestações contrárias à eleição do Sr. Carlos Luz e que deveríamos apoiar a candidatura do Sr. Ranieri Mazzili?

O Sr. Caiado de Castro — Já fiz declarações da tribuna respondendo ao nobre Senador João Villasboas. Sua Excelência está perfeitamente a par.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — É exato. Recebi do nobre Senador Caiado de Castro explicação perfeita desses acontecimentos. O que se conclui de todas essas escaramuças em torno do meu discurso, no qual ainda não pude penetrar, é que se existiram ameaças contra o P. S. D. e o P. T. B., conforme afirma o nobre Senador Victorino Freire, partiram elas, justamente, daquele que mais tarde vinha a ser o golpista-mor do Brasil.

O Sr. Victorino Freire — Não apoiado!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... atentando contra a Constituição, a 11 de novembro.

O Sr. Victorino Freire — O que ouvi sempre do General Lott foi que garantiria a realização das eleições e a posse dos eleitos.

O Sr. Apolônio Sales — Permita-me V. Ex.^a um aparte. Será, creio, de muita oportunidade, ouvir esse trecho da entrevista do ex-Ministro da Marinha, Almirante Amorim do Vale:

"O General Lott prometeu silenciar. Isso foi num sábado. Entretanto, dois dias depois, numa segunda-feira, eu li numa entrevista dele, afirmando que o Sr. Juscelino Kubitschek e o Senhor João Goulart, contra o qual, aliás, ele fizera anteriormente cerradas restrições, informando que sobre o mesmo pesavam insuperáveis reservas das Forças Armadas — seriam empossados. Isso punha por terra os entendimentos havidos 48 horas antes."

Conclui-se que o General Teixeira Lott estava fiel à ideia de cumprir a Constituição e empossar os candidatos eleitos.

O Sr. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O que se nota é que essas declarações evidenciam apenas as vacilações permanentes do Sr. General Teixeira Lott.

O Sr. Victorino Freire — De S. Ex.^a nunca!

O Sr. Apolônio Sales — Pode ter havido vacilação da parte dos outros.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Ora, Sr. Presidente, em declarações prestadas ao grande vespertino "O Globo" desta capital, o Sr. General Teixeira Lott, explicando a razão de sua nomeação para Ministro, após o 24 de agosto, dizia que o cargo caberia com toda a justiça, ao General Fiuza de Castro. Tendo, entretanto, tomado parte ativa nos acontecimentos políticos determinantes do 24 de agosto, estava impossibilitado de exercer o cargo de Ministro da Guerra com o agrado de todas as Forças Armadas.

O Sr. Victorino Freire — Oito dias antes do General Teixeira Lott ser demitido, já o Sr. Fiuza de Castro havia sido convidado para ocupar a pasta da Guerra.

O Sr. Apolônio Sales — Entretanto os oficiais receberam a nomeação de S. Ex.^a antes de efetuada.

O Sr. Victorino Freire — As 15 horas já fora demitido o General Teixeira Lott; encontrava-se no salão de audiências do Palácio do Catete, para ser recebido pelo Presidente e já o Diário Oficial rodava, publicando a sua demissão, como se se tratasse de um contínuo do Ministério da Guerra.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Mas, Sr. Presidente, a situação pintava a impossibilidade do General Fiuza de Castro exercer, com isenção de ânimo, o cargo de Ministro da Guerra pois que participara, de certo modo e com certa atividade, dos acontecimentos que tiveram fim na trágica noite de 24 de agosto.

Ainda acentuava, nessa entrevista, o nobre General Teixeira Lott, que os mesmos motivos permaneciam, na oportunidade em que o Sr. Presidente Carlos Luz o consultara sobre a pessoa do General Fiuza de Castro para substituí-lo na Pasta da Guerra.

Esquecendo, no entanto toda essa argumentação, que desenvolvera, dias antes, nas suas entrevistas, o General Teixeira Lott, autor direto, ou, pelo menos, por haver retornado ao Ministério do qual fora demitido, responsável pelo movimento de 11 de novembro.

O Sr. Victorino Freire — Retornou por pressão dos companheiros.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... movimento que trouxera a desunião das Forças Armadas e desagregara, até mesmo, o Exército Nacional, Sua Excelência não teve para consigo próprio as mesmas restrições que opusera à nomeação do General Fiuza de Castro. E reassumiu o cargo de Ministro da Guerra.

O Sr. Victorino Freire — Depois de serem ouvidos vários Generais.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Essas, as vacilações e as modificações surgidas no espírito do General Teixeira Lott. Dias antes, julgava incompatibilizado para o exercício do cargo o General Fiuza de Castro por haver tomado parte nos acontecimentos de 24 de agosto.

O Sr. Victorino Freire — O General Fiuza de Castro estava reformado, portanto, afastado do Exército e era tido como golpista.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Naquela data, não. Encontrava-se na chefia do Estado Maior do Exército. Considerava o General Teixeira Lott impossível a nomeação do General Fiuza de Castro para a Pasta da Guerra, porque participou de movimento político, alguns de seus camaradas de armas opunham restrições à sua nomeação e achavam que S. Sa. não era homem talhado para promover a unificação das Forças Armadas, tão necessária à Pátria.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a sabe que, convidado para ser Ministro da Guerra, o General Teixeira Lott vários generais e a maioria se

manifestou de acordo com a sua nomeação.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — No tocante a si próprio, Sr. Presidente, o nobre General, não opôs qualquer restrição e aceitou continuar como Ministro da Guerra de um Governo do qual se esperava a unificação das Forças Armadas, para renovação da confiança do povo brasileiro. Entretanto, Sr. Presidente, aceitando S. Ex.^a o posto, permanecendo no cargo simplesmente por sentimento de validade pessoal...

O Sr. Apolônio Sales — Não apoiado; aceitou-o por sentimento de responsabilidade.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ...continua a ser o cupim destruidor da unidade das Forças Armadas; é o impecilho à completa harmonia de pensamento dentro do próprio Exército, uma vez que grande parte dele diverge do pensamento, político de Sua Excelência.

Sr. Presidente, uma das razões fundamentais, uma das causas determinantes da impossibilidade dessa unificação, está contida na denúncia apresentada pelo órgão do Ministério Público da Justiça Militar contra os vinte e um oficiais, cuja atitude, conforme despacho exarado pelo Auditor de Guerra a quem foi distribuído o processo, não se enquadra em qualquer dispositivo do Código Penal Militar.

O Sr. Apolônio Sales — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Apolônio Sales — Devo dizer a V. Ex.^a que o fato de o nobre General Teixeira Lott haver encaminhado à Justiça Militar o inquérito sobre os militares em questão, demonstra mais uma faceta democrática de S. Ex.^a que não quais tomar atitudes não firmadas e confirmadas pelo pronunciamento da Justiça.

V. Ex.^a teria razão para acusar o General Lott se, S. Ex.^a por livre arbítrio, aplicasse punição disciplinar. Em vez de fazê-lo, S. Ex.^a encaminhou o assunto à Justiça. V. Ex.^a deve concordar em que foi gesto democrático de quem soube cumprir o seu dever.

O Sr. Juracy Magalhães — Então, V. Ex.^a deve estar muito tranquilo quanto ao pronunciamento da Justiça.

O Sr. Apolônio Sales — Estou sempre tranquilo neste ponto, porque acredito na Justiça.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Ex.^a acredita na Justiça brasileira não menos que todos nós.

O Sr. Apolônio Sales — Estou certo disso.

O Sr. Juracy Magalhães — Mas tal fato não invalida a convicção em que está o General Teixeira Lott, de ser possível dar todos os golpes na Constituição porque encontrará, sempre, o apoio de VV. Excias. e a abstenção da Justiça em se pronunciar sobre matéria fundamental para a vida constitucional do país.

O Sr. Apolônio Sales — A afirmativa de V. Ex.^a é permissível, mas, infelizmente, não exprime a verdade.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre Senador Victorino Freire chegou a dizer que o General Lott prestou no dia 11 de novembro, um ato de homenagem à Constituição!

O Sr. Victorino Freire — Disse e reafirmo. Do contrário, haveria o golpe.

O Sr. Juracy Magalhães — Pois fique V. Ex.^a com sua doutrina e a pregue em outra freguesia.

O Sr. Victorino Freire — Não fosse o General Lott e eu não estaria aqui, afirmo a V. Ex.^a.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O momento, para escrever-se a História, é intranquilo. Deixemo-la para o futuro como sugeriu o nobre colega Victorino Freire.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O nobre Senador Apolônio Sales não

aceita a expressão "homenagem à Constituição".

O Sr. Apolônio Sales — Eu não diria homenagem mas zelo à Constituição, porque a Constituição não se homenageia. Ela não precisa da nossa homenagem; precisa do nosso zelo.

O Sr. Juracy Magalhães — Infelizmente, as atitudes de VV. Ex.^{as} têm contribuído para que nossa Carta Magna seja mutilada.

O Sr. Apolônio Sales — Nosso gesto contribuiu para resguardar a Constituição. Com toda a convicção declaro a V. Ex.^a que estava reservada ao País, sem dúvida, a infelicidade de uma nova ditadura com o título de regime de exceção.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Ex.^a vem batendo nessa tecla desde o 11 de novembro!

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre Senador Apolônio Sales não gosta das ditaduras?

O Sr. Apolônio Sales — Não gosto, e digo que cooperei com o regime instituído pelo Presidente Getúlio Vargas da mesma forma que Vossa Excelência.

O Sr. Juracy Magalhães — Apesar da experiência política que todos lhe reconhecemos, não deixamos de notar a vacilação com que V. Ex.^a me respondeu.

O Sr. Apolônio Sales — Ao contrário; manifestei-me com autoridade de quem só tem adotado atitudes claras na vida. Declarei a V. Ex.^a que cooperei com o Presidente Vargas porque encontrava nele um sentido altamente patriótico. Foi seu Ministro da Agricultura e considero essa uma das fases mais honrosas de minha vida. Creio mesmo que ninguém negará a administração do Senhor Getúlio Vargas o mais puro patriotismo, como talvez não encontremos em outro regime.

O Sr. Juracy Magalhães — Que existia patriotismo na administração do Sr. Getúlio Vargas, eu o reconheço, mas cooperar com o Sr. Getúlio Vargas é uma coisa, e cooperar com a ditadura, outra.

O Sr. Apolônio Sales — Não torça V. Ex.^a o sentido de minhas palavras, que são sinceras e claras.

O Sr. Juracy Magalhães — Comento apenas as palavras que V. Ex.^a pronunciando. Não posso, contudo, penetrar-lhe o pensamento.

O Sr. Apolônio Sales — Cooperei com o Presidente Getúlio Vargas, no Estado Novo, e, posteriormente, no regime democrático, e, em ambos ninguém poderá aduzir qualquer gesto de S. Ex.^a que não fosse de patriotismo, tão claro quanto o de Vossa Excelência. Tanto isso é verdade que também o nobre colega cooperou com o Governo Vargas, já no regime democrático. Não poderá, portanto, emprestar outro sentido à colaboração que demos sem dúvida ao maior dos brasileiros.

O Sr. Juracy Magalhães — Permita-me o nobre orador responder ao aparte do Senador Apolônio Sales.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Minha pergunta ao Senador Apolônio Sales — e creio que S. Ex.^a não precisa do "espírito santo de orelha" do Senador Georgino Avelino...

O Sr. Apolônio Sales — O Senador Georgino Avelino falava-me sobre outro assunto.

O Sr. Juracy Magalhães — ... destinava-se apenas a colocar V. Ex.^a no terreno da coerência.

O Sr. Apolônio Sales — Não era preciso; contudo, ouvierei V. Ex.^a com prazer e, depois, contra-argumentarei.

O Sr. Juracy Magalhães — Perfeitamente. Desse modo, daremos oportunidade aos ouvintes para um julgamento seguro. Minha pergunta — repetito — objetivava colocar V. Ex.^a no terreno da coerência política, pois o nobre colega, num aparte, se mostrou a favor da democracia. Ora, eu sei que V. Ex.^a serviu à ditadura, com patriotismo...

O Sr. Apolônio Sales — Muito obrigado.

O Sr. Juracy Magalhães — ... e, assim, ofereci-lhe uma oportunidade para que esclarecesse sua verdadeira posição. Eu, por exemplo, servi com o Sr. Getúlio Vargas várias vezes; mas no dia 10 de novembro de 1937, deixei o governo, por não concordar com a ditadura. No dia 29 de outubro de 1945, voltei à atividade política, porque não havia mais ditadura. Posso, portanto, declarar que defendi, coerente e patrioticamente, em toda a minha vida pública, a democracia. Só cooperei com a ditadura antes do regime constitucional de 1934 no governo provisório consequente à Revolução de 30, da qual fui um dos modestos participantes. Não veja, pois, Senador Apolônio Sales, nenhuma desconsideração na pergunta que lhe faço, mas tão só a intenção de oferecer a cada político oportunidade para se situar no campo da vida pública brasileira.

O Sr. Apolônio Sales — Vou responder, com muito prazer ao Senador Juracy Magalhães, pedindo licença ao nobre orador.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Apolônio Sales — Cooperei com o Sr. Getúlio Vargas no regime de exceção a que o Senador Juracy Magalhães chama ditadura.

O Sr. Juracy Magalhães — Que eu chamo, não, foi realmente uma ditadura...

O Sr. Apolônio Sales — Usamos o mesmo sistema. Espero que V. Ex.^a lembre-me ouça, como eu o ouvi. Considero essa uma das passagens de minha vida de que tenho as mais gratas recordações. Exclusivamente como técnico, fui chamado para a Secretaria da agricultura do governo Agamenon Magalhães e posteriormente, como Ministro da Agricultura do governo Getúlio Vargas, sem qualquer atuação política. Jamais tinha sido eleito, a não ser, certa vez, para prefeito de uma cidade, quando eu estava em visita ao Havaí, como candidato não político, que congregasse as opiniões divergentes. Assim, fui eleito Prefeito do Município de São Lourenço.

Depois, meu nobre colega, quando veio o regime democrático, filiei-me a ele até hoje. Naquele tempo, encontrava no Presidente Vargas as mais lúidas provas de patriotismo. Colaborei com ele até o fatídico 24 de agosto, quando S. Ex.^a, por um princípio, sacrificou a vida. E devo acrescentar que jamais me arrependi de ter colaborado com o Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. Juracy Magalhães — Congratulo-me com V. Ex.^a por ter, no período de 1945 até hoje, apenas uma vez cooperado com a ditadura, que foi essa última do "movimento de retorno aos quadros constitucionais vigentes".

O Sr. Apolônio Sales — V. Ex.^a sabem muito bem que não foi.

O Sr. Victorino Freire — Parece um contra-senso; mas, no Maranhão, sofremos mais no regime democrático, do que no ditatorial.

O Sr. Juracy Magalhães — Ai V. Ex.^a encontra elementos para fazer a apologia da ditadura, o que é um direito seu.

O Sr. Victorino Freire — Não faço a apologia da ditadura, e sim do democrático.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, eu respondi a um aparte do Senador Apolônio Sales, dizendo que S. Ex.^a não aceitava a expressão, usada pelo Senador Victorino Freire, "homenagem à Constituição", emendando que o movimento de 11 de novembro fora uma demonstração de zelo pela Constituição.

Sr. Presidente, estranho, de certo modo, essa espécie de zelo, destruidor dos preceitos da nossa Constituição. Zelo pelo regime, depondo o Presidente da República? Zelo

pela Lei Magna do País, reassumindo o cargo de Ministro da Guerra, de que fora muito legal e justamente demitido naquele dia?!

O Sr. Victorino Freire — Depois de declarado impedido o Presidente pelo Congresso.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Que espécie de zelo é esse, que mutila a própria Constituição?

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Houve, apenas, uma antecipaçãozinha...

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, que assim fosse! Que o ato de 11 de novembro foi uma violação da nossa Carta Magna, não sou eu quem o afirma simplesmente; nem é mais a Nação inteira a gritar, de toda parte, que assistimos, naquela dia, ao rasgar da Carta Republicana de 1946. Não. Agora, — é o próprio General Teixeira Lott que, em entrevista ao "O Globo" dizia — peço permissão para registrar estas palavras nos Anais da Casa...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Dentro de que regime constitucional exerce V. Ex.^a o seu mandato — do que foi "rasgado" ou do novo?

Estou ouvindo V. Ex.^a como para lamentar.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Tenho de responder a dois apartes de V. Ex.^a e ainda não achei oportunidade para fazê-lo...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Sou muito modesto diante desse fogo de barragem...

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Responderei oportunamente ao illustre colega. Peço, portanto, permissão para ler frases da entrevista do General Teixeira Lott ao redator de "O Globo":

"Só creio no direito da lei, que distribui a justiça, e na graça de Deus, que enche o coração dos homens de amor. Foi pedindo a Deus que desse forças para não sair da lei nem cometer atentados à justiça que encabecei o movimento de 11 de novembro."

Até aí S. Ex.^a declara, nos seus sentimentos religiosos, que invocara a proteção divina, para S. Ex.^a não sair da lei. Foi assim, com o pensamento voltado para Deus e os olhos postos nas Tabuas da Lei que encabeçou — diz ele — a revolução de 11 de novembro.

O impertinente reporter, porém, insiste: "Mas o Sr. bem sabe. Ministro, que naquela madrugada pôs a lei de lado, ao menos por algumas horas!"

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) —

Permito-me lembrar ao nobre orador, que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

J SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador João Villasboas possa concluir seu discurso.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que concordam com a prorrogação da hora do expediente, solicitada pelo nobre Senador Victorino Freire, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Sr. Presidente, muito aradeço ao nobre Senador Victorino Freire e à Casa terem-me concedido a prorrogação do expediente, a fim de concluir minhas argumentações.

Lia eu as declarações do eminente Ministro Teixeira Lott. S. Ex.^a diz que, na noite de dez para onze de novembro, invocara Deus, para que não lhe permitisse deixar o caminho da lei. Como o repórter lhe perguntasse: — "Mas o Sr. bem sabe, Ministro, que naquela madrugada pôs a lei de lado por algumas horas?" — respondeu, com aquela ingenuidade que já o está caracterizando nas suas atitudes constantes de pensamento: — "É verdade, sei disso, mas, logo que foi possível, o país foi reconduzido aos seus caminhos legais".

Sr. Presidente, o nobre General Teixeira Lott confessa que, apesar da proteção divina e da preocupação de obediência à lei, dela se afastou. Violou-a por algum tempo, como justifica, para que a Nação pudesse depois, entrar no seu regime legal.

O Sr. Apolônio Sales — Vossa Excelência deve reconhecer que esta frase é de uma sinceridade lapidar, e a qualidade de um soldado é ser sincero. O General Lott, como soldado, foi sincero. Se, como diz Sua Excelência, violou a Constituição por algumas horas, o fez para que se impedisse a violação permanente que se projetava e que S. Ex.^a conhecia.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Ex.^a sabe que a sinceridade não é uma condição, ou uma qualidade exclusiva do militar.

O Sr. Apolônio Sales — Não é exclusiva, mas inerente à vida militar.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — É uma qualidade tanto inerente a vida militar como à parlamentar, que estamos vivendo, neste momento, aqui no Senado.

O Sr. Apolônio Sales — Não fiz nenhuma comparação. Referi-me apenas a uma classe.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Devemos ser sinceros não somente com a Nação, com o povo, mas com nós mesmos.

O Sr. Apolônio Sales — Por julgar V. Ex.^a sincero, gostaria que interpretasse a frase do General Teixeira Lott como de sinceridade, e não de ingenuidade.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — As frases podem ser diferentes. O ingênuo é sincero.

O Sr. Apolônio Sales — Mas o sincero não é, necessariamente, ingênuo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — No momento em que afirma suas infidelidades, o ingênuo é sincero. Assim, é sincero o General Teixeira Lott quando diz que foi obrigado a afastar-se da lei. É, uma vez que S. Ex.^a, dentro desta demonstração de sinceridade, reconhece que o golpe de 11 de novembro...

O Sr. Victorino Freire — Foi para salvar as instituições.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... se afastou da lei...

O Sr. Victorino Freire — Por poucas horas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... não é possível processar criminalmente o militar que recusou afastar-se da lei para cumprir determinação do Ministro da Guerra.

O Sr. Apolônio Sales — Lembre-se V. Ex.^a de ter eu afirmado que o Sr. Ministro da Guerra encaminhou o assunto à Justiça por não querer ele próprio, tomar qualquer decisão sem o veredicto, o beneplácito da Justiça.

O Sr. Victorino Freire — Ninguém salva o afogado sem cair nãgua. Foi o que houve em 11 de novembro.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — As afirmações que V. Ex.^a faz são céticas: repetição permanente, constante daquilo que o General Lott, para justificar seu ato de rebeldia e indisciplina, afirmava. As instituições perseguiam e S. Ex.^a veio salvá-las.

O Sr. Apolônio Sales — E salvou — V. Ex.^a bem o sabe.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — afirmação é cediça e ridícula.

O Sr. Apolônio Sales — No entender de V. Exa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Até este momento não se encontram os homens do golpe de 11 de novembro.

O Sr. Apolônio Sales — E Vossa Excelência sabe por que não se encontram.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não se encontrou um só fato, que demonstrasse a existência desse movimento, com o qual S. Exa. procurava justificar o atentado à Constituição.

Até hoje se tem esmiuçado por toda parte, procurado, por todos os lados, os erros da revolução que pretendia impedir a posse dos eleitos, reconhecidos pela Justiça Eleitoral, à Presidência e à Vice-Presidência da República.

Jamais se encontrou. Caso contrário estariam ritando pelas folhas da imprensa e pelo rádio, e os que se encontrassem nela envolvidos seriam apresentados aos tribunais para processo e julgamento. Entretanto, até hoje não encontraram os cabeças do levante de 11 de novembro, nem um só fato que justificasse o ato de rebelião, a violação da lei, a revolta daquela data.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Recebo o aparte de V. Exa. com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Não sei se V. Exa. leu no "Correio da Manhã" de ontem uma carta escrita pelo Sr. Sobral Pinto — figura, aliás, conhecida de V. Exa., como de toda a Nação — ao Deputado Adauto Lúcio Cardoso. Inicia aquele advogado sua carta dizendo esperar mesmo que o Deputado não desse publicidade à mesma. Pretendo lê-la para o Senado, quando tiver oportunidade. Há, entretanto, um tópico que parece escrito, como aparte ao discurso de V. Exa. Referindo-se ao Deputado Adauto Cardoso, diz o seguinte:

"...Percorra os artigos 7.º, 8.º e 9.º da mencionado Lei n.º 1.079 e não tardará em encontrar três textos precisos que abrangem atos praticados pelo Sr. Carlos Luz e outras autoridades da República, todos empenhados em destruir o regime instituído pela Constituição de 1946".

Nota V. Exa. que o Dr. Sobral Pinto, se não tem cor partidária, terá cores antipartidárias, como ele mesmo declara — "antipessadista e antipetebista". Não se declara pertencente à União Democrática Nacional.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. no seu ligeiro equívoco, ia referir-se à união demagógica do P.S.D. com o P.T.B.? (Riso).

O Sr. Francisco Gallotti — Não; à União Democrática Nacional, mas por lapso. (Riso).

O Sr. Juracy Magalhães — Então, a gracinha de V. Exa. infelizmente não surtiu efeito.

O Sr. Francisco Gallotti — Queam V.V. Ex.s como o Dr. Sobral Pinto extrameta seu pensamento:

"Está na sua consciência, Adauto, — (são amigos íntimos) — está na consciência de todos os elementos da UDN, e está na consciência de toda a Nação que as forças políticas e os elementos militares que se aglutinaram em torno da candidatura do General Juarez Távora passaram a ser como programa definitivo de sua atuação política, quando se tornou certa a vitória da candidatura do Sr. Juscelino Kubitschek, a só preocupação de impedir, no dia 31 de janeiro de 1956, a posse desse candidato.

(Dirigindo-se ao Senador Juracy Magalhães, que fala em surdina ao Sr. João Villasboas). V. Exa. falou,

há pouco, no "espírito santo da oração" do Senador Georgino Avelino e, agora, desempenha o papel, magistralmente. (Riso).

O Sr. Juracy Magalhães — Muito me honra o título que V. Exa. me confere.

O Sr. Francisco Gallotti — Foi V. Exa. quem o inventou.

O Sr. Juracy Magalhães — O nosso ilustre líder de partido recebe, com muito prazer, as sugestões de seus companheiros de bancada e não precisa negar-lhes a existência.

O Sr. Francisco Gallotti — Como o ilustre líder do nosso partido também recebe as de seus companheiros.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Os líderes devem ser os receptáculos das opiniões dos companheiros.

O Sr. Francisco Gallotti — Como declara o ilustre missivista, Dr. Sobral Pinto, que não se filia nem ao P.S.D. nem ao P.T.B....

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não se filia a coisa alguma.

O Sr. Francisco Gallotti — (Lendo).

"...os elementos militares que se aglutinaram em torno da candidatura do General Juarez Távora passaram a ter como programa definitivo de sua atuação política, quando se tornou certa a vitória da candidatura do Sr. Juscelino Kubitschek, a só preocupação de impedir, no dia 31 de janeiro de 1956, a posse desse candidato."

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa. espousa essa opinião?

O Sr. Francisco Gallotti — V. Exa. não vai apartear a carta do Sr. Sobral Pinto.

O Sr. Juracy Magalhães — Não estou apartando a carta, fiz uma pergunta a V. Exa.

O Sr. Francisco Gallotti — Prossegue a missiva:

"A indignação e a raiva que hoje se ostenta, nos setores partidários da candidatura do General Juarez Távora contra o general Teixeira Lott e o Sr. Nereu Ramos têm uma só origem: foram estes dois homens que, rasgando a fantasia que disfarçava a marcha do Sr. Carlos Luz e seus aliados para o "golpe" contra a eleição de 3 de outubro, fizeram prevalecer, com firmeza e decisão, a vontade do povo brasileiro manifestada nas urnas."

Creio, meu nobre colega, que as palavras do ilustre advogado Dr. Sobral Pinto respondem a quase todo o discurso de V. Exa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — De forma alguma.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite-me o nobre orador contra-apartear ao Senador Francisco Gallotti?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Juracy Magalhães — Desejaria repetir, nobre Senador Francisco Gallotti, a pergunta feita a V. Exa. Apesar de ter ficado mais ou menos claro que V. Exa. espousa a opinião do Sr. Sobral Pinto.

O Sr. Francisco Gallotti — Julgo que o nobre Deputado udenista, Sr. Adauto Lúcio Cardoso, a quem foi dirigida a carta, já a devia ter respondido ou lhe dado publicidade. O silêncio de S. Exa. é de grande significação, como não duvido que o ilustre orador não esteja ouvindo estas palavras pela primeira vez.

O Sr. Juracy Magalhães — Confesso que é a primeira vez que as escuto.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Eu também.

O Sr. Juracy Magalhães — Digo-o com sinceridade que me caracteriza.

O Sr. Francisco Gallotti — Acredito em V. Exa.

O Sr. Juracy Magalhães — V. Exa., porém, não respondeu à minha pergunta apesar de eu insistir nela, pela terceira vez. Esposa o nobre colega opinião idêntica a do Dr. Sobral Pinto de que todas as forças políticas que apoiaram a candidatura

do General Juarez Távora, depois de proclamados os resultados das urnas, se encaminham no sentido de evitar a posse dos eleitos?

O Sr. Francisco Gallotti — Não posso responder, categoricamente, a V. Exa. Afirimo, no entanto, que, no Estado em que faço política, o assestamento udenista pelo golpe era indiscutível. Ignoro o que se passou por aí a fora. Em Santa Catarina, entretanto, os udenistas assim se manifestaram.

O Sr. Juracy Magalhães — O nobre Senador Francisco Gallotti traz ao conhecimento da Casa um documento no qual nem mesmo S. Exa. acredita.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, afirmo ao nobre Senador Francisco Gallotti, que muito me honrou com seu aparte, que desconhecia os termos da aludida carta até o momento em que S. Exa. a leu para o Senado. Aliás, nada leio que venha assinado pelo Sr. Sobral Pinto.

O Sr. Apolônio Sales — Trata-se de advogado digno, probo e honrado.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — E' o cidadão que organizou uma liga de defesa da legalidade...

O Sr. Francisco Gallotti — Da qual V. Exa. devia fazer parte.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ...que funcionou, até hoje, sem qualquer legalidade.

O Sr. Juracy Magalhães — Defendemos a legalidade sem necessidade de "ligas".

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A sociedade não foi registrada, nem como sociedade civil nem como coisa alguma. E' um atentado à lei, pugnando pela legalidade. Portanto, não me interessa.

Sr. Presidente, quando me referi ao 11 de novembro, declarei não se ter apresentado, até o momento, um fato, um motivo ou um caso no qual se baseasse a justificativa da existência de conspiração.

Se, na realidade, subsistisse um único motivo, ele já teria sido divulgado pelos interessados do golpe de 11 de novembro e seus acumpliciados estariam respondendo perante os tribunais competentes.

A verdade, no entanto, é que, nesta Casa, como fora dela, meu Partido sempre se manifestou contra qualquer movimento que violasse a Constituição Federal.

O Sr. Vitorino Freire — Apenas uma parte da União Democrática Nacional.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, meu partido fala pelos seus órgãos dirigentes, pela sua direção e pelas suas bancadas, onde, aliás, existe toda a liberdade para exprimir o pensamento individual.

Quando falo, nesta Casa, em nome da bancada da U.D.N., faço-o coordenando o pensamento uniforme daqueles que me honraram com seu voto para os dirigir nos debates do Senado Federal.

O Sr. Juracy Magalhães — Com o brilho e a firmeza que todos lhe reconhecemos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Bondade de V. Exa.

Sr. Presidente, desta tribuna não somente eu, na qualidade de líder, como o nobre Senador Juracy Magalhães, o ilustre Senador Argemiro de Figueiredo, o eminente Senador Ruy Palmeira e muitos outros, tivemos oportunidade de manifestar o pensamento do nosso partido, contrário a qualquer atitude que viesse ferir a Constituição e, portanto, os direitos adquiridos, nas urnas, pelos legítimos eleitos.

Sr. Presidente, tive necessidade de desviar-me da rota traçada para meu discurso, a fim de atender aos apartes com que me vêm honrando meus nobres pares. Deixei, contudo, sem resposta, pela intervenção de outros apartantes, um aparte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Ao iniciar minha oração, S. Exa. declarou que eu vinha à tribuna tratar de matéria política, quando interesses mais altos existiam, nesta Casa, a atrair o pensamento dos Srs. Senadores, qual o do reajustamento dos vencimentos dos funcionários públicos civis.

Respondendo ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que cada coisa vem a seu tempo. Nesta fase da sessão, destinada ao Expediente, não é necessário tratar de assunto que, se não chegou, deverá chegar ainda a esta Casa, no dia de hoje, remetida pela Câmara dos Deputados. Esse tocante, o "pensamento da bancada da oposição, não somente da União Democrática Nacional mas de todas que a integram com o objetivo de defender a dignidade nacional, já foi expresso desta tribuna e pelo rádio, agora consubstanciado no requerimento de urgência que encaminhei à mesa, para que o projeto de reclassificação dos funcionários civis seja aprovado quanto antes.

Quer a bancada do meu Partido — e obedecendo à sua orientação assim o faço — que, nesta Casa, seja dispensado aos funcionários civis o mesmo tratamento que tiveram os militares, no reajustamento de vencimentos. Não estava eu presente, mas sei que foi aquele projeto aprovado com o voto da bancada udenista.

O Sr. Juracy Magalhães — Voto unânime da bancada udenista.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, não fugiremos a esse dever para com o funcionalismo civil. Aqui estamos numa perfeita unidade de atitude, sem distinguir entre homens de farda e sem farda, a fim de defendermos a urgência para a votação imediata do projeto vindo da Câmara dos Deputados.

Tenho, assim, respondido ao aparte com que me honrou no início do meu discurso, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Sr. Presidente, vinha discutindo o caso da denúncia apresentada contra os vinte e um militares que se recusaram a participar do golpe de 11 de novembro e, tantas vezes desviado, não pude prosseguir na argumentação que propusera trazer para esta tribuna.

Lí. Sr. Presidente, em notícia da imprensa, trechos da denúncia apresentada contra esses militares e vi que seu crime foi capitulado no artigo 141 do Código Penal Militar. Foram considerados como havendo praticado ato de desobediência a ordens de superior hierárquico.

Sr. Presidente, o princípio de hierarquia existente nas Forças Armadas encontra limite dentro das normas traçadas pela Lei.

Desde a Constituição do Império, em que se lia no artigo 147 que a Força Armada é essencialmente obediente, já os comentadores dessa Carta, acrescentavam que tal obediência só se fazia, dentro dos limites da Lei.

Em memorável discurso pronunciado na Escola Militar da Praia Vermelha, o grande Benjamin Constant, em presença do Ministro da Guerra, em saudação dirigida à oficialidade do navio de guerra *Almirante Cochrane*, da Armada chilena, afirmava que o militar brasileiro não era janizaro. Cria-lhe discutir os atos dos seus superiores hierárquicos e, mesmo, deixar de cumpri-los, desde que se capacitasse de que exorbitavam da lei. Vem, depois, a Constituição de 91 e o que já se estabeleceu como interpretação do art. 147 da Constituição do Império foi introduzido na Carta Magna de 91, ao declarar-se — creio no art. 34 — que as Forças Armadas eram essencialmente obedientes a seus superiores hierárquicos, dentro dos limites da lei.

O que ali se estabeleceu foi que o militar tem direito de discutir as ordens dos seus superiores e de se recusar a cumpri-las, desde que ultrapasse os limites da lei.

Carlos Maximiliano, notável constitucionalista pátrio, comentando o dispositivo da Constituição de 91, afirma que a verdadeira doutrina seria o militar obedecer e depois representar. Comentaristas em insubordinação contra ele e trouxeram o esclarecimento de que, muitas vezes, o ato ilegal teria sido assim praticado, não podendo mais ser reparado pela representação feita. Desde que o ato é reconhecidamente ilegal não deve o militar obedecer, venha essa ordem da mais alta autoridade hierárquica. Ve-se assim, Sr. Presidente, que o preceito foi trazido da Constituição de 1891 para a de 1934. Em termos semelhantes foi redigido o art. 173 da de 1946.

Ora, por que foram denunciados esses vinte e um militares? — Porque se recusaram a cumprir ordem ilegal, emanada de autoridade ilegal, a do General Teixeira Lott, na quele momento, demitido legalmente pelo Presidente Carlos Luz do cargo de Ministro. Não tinha, portanto, autoridade nem competência para baixar determinações como Ministro da Guerra.

Ao lado de quem ficara os militares? — Ao lado do Presidente da República, defendendo a lei, as instituições e a ordem democrática.

Bem andou, pois, ilustre juiz auditor militar, recusando-se a receber a denúncia, pois reconhecia que aqueles oficiais não tinham praticado o crime de desobediência, mas, ao invés, demonstrado a mais sincera e devotada obediência aos preceitos da Constituição e do regime. (Muito bem muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. João Villasbôas, o Sr. João Goulart deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

— Vão ser lidos quatro requerimentos encaminhados à Mesa.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos

Requerimento n. 75 de 1956

Sr. Presidente

Atendendo a que a imprensa noticiou haver o Sr. Ministro do Trabalho efetivado no cargo de Diretor Nacional do "Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência" (S.A.N.D.U.), o dr. José Sette de Barros, que vinha exercendo, interinamente, aquele cargo e que este por sua vez, efetivou o dr. Lauro de Freitas, Vale Dornelles, que já vinha exercendo, interinamente, a direção da Delegação Regional de Porto Alegre:

REQUEIRO

seja solicitado ao Sr. Ministro do Trabalho informá-lo que o dispositivo legal em que se fundaram aquelas "efetivações".

S. S. do Senado Federal, em 20 de fevereiro de 1956. — João Villasbôas.

Requerimento n. 76, de 1956

Sr. Presidente

Requeiro seja solicitada ao Sr. Ministro da Aeronáutica a seguinte informação:

— Quais os oficiais da Aeronáutica que encontram ocupando cargos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios Federais e dos Municípios, declarando-lhes os nomes, postos e o cargo que cada um deles está exercendo.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1956. — João Villasbôas.

Requerimento n. 77, de 1956

Sr. Presidente

Requeiro seja solicitada ao Sr. Ministro da Marinha a seguinte informação:

— Quais oficiais da Marinha que se encontram ocupando cargos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios Federais e dos Municípios, declarando-lhes os nomes, postos e o cargo que cada um deles está exercendo.

Sala das Sessões em 20 de fevereiro de 1956. — João Villasbôas.

Requerimento n. 78, de 1956

Sr. Presidente

Requeiro seja solicitada ao Sr. Ministro da Guerra a seguinte informação:

— Quais os oficiais do Exército Nacional que se encontram ocupando cargos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios Federais e dos Municípios, declarando-lhes os nomes, postos e o cargo que cada um deles está exercendo.

S. S. do Senado Federal, 20 de fevereiro de 1956. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE:

Sombre a mesa, projeto de lei que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado n. 9, de 1956

Autoriza à União a auxiliar o município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A União, na forma desta lei, prestará assistência ao Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, assolado pela tromba d'água que o atingiu em 12 de fevereiro de 1956.

Art. 2.º Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito extraordinário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a ser entregue ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul que, levantamento dos prejuízos pessoais e materiais ocasionados pela catástrofe, fará a devida aplicação, dela prestando contas à União no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A impressionante e avassaladora enchente que assolou o município de Pelotas, atingindo tragicamente a nobre e culta população daquele progressista município rio-grandense, causando numerosas mortes, paralisando os serviços públicos, e prejudicando as atividades econômicas e deixando milhares de pessoas sem lar, além de trazer incalculáveis prejuízos ao comércio, indústria e agricultura, constituiu verdadeira calamidade pública.

Cabe aos Poderes Públicos tudo fazer no sentido de minorar os sofrimentos do laborioso povo pelotense.

E essa a alta finalidade a que visa o presente projeto.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1956: — Gilberto Marinho. — Apolônio Sales. — Mendonça Clark. — Filinto Müller. — Onofre Gomes. — Alvaro Adolpho. — Lourival Fontes. — Vitorino Freire. — Otacilio Jurema. — Coimbra Bueno. — Arêa Leão. — Ezequias da Rocha. — Kerginaldo Cavalcanti. — Domingos Velasco. — Juracy Magalhães. — Alencastro Guimarães. — Daniel Krieger. — Paulo Fernandes. — Francisco Gallotti. — Lima Guimarães. — Nelson Firmo. — Ary Viana. — Mourão Vieira.

Vivaldo Lima. — Arlindo Rodrigues. — Atílio Vivacqua. — Georgino Ave-lino. — Caiado de Castro. — Mathias Olympio. — Saulo Ramos. — Reginaldo Fernandes. — Sebastião Archer. — Lima Teixeira. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE:

Pelo número de assinaturas que o subscrevem, o projeto está devidamente apoiado. Vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. (Pausa).

Chegou à mesa e vai ser lido um ofício do nobre Senador Juracy Magalhães.

E lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente:

Achando-se licenciados os Srs. Senadores Fernandes Távora e Alô Guimarães, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substitutos temporários na Comissão de Economia, na forma do disposto no art. 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Juracy Magalhães, Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo à solicitação constante do ofício que acaba de ser lido, designo os nobres Senadores Gaspar Veloso e Carlos Saboia, respectivamente. (Pausa).

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara número 75, de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1955, que restituiu ao patrimônio do Estado de Minas Gerais a propriedade de imóvel doado à União pelo mesmo Estado, em 1912, situado na cidade de Belo Horizonte, e dá outras providências, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 89, de 1956, oferecendo substitutivo e da Comissão de Finanças, sob n.º 90, de 1956, favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com o substitutivo.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo que, aprovado, prejudicará o Projeto. A votação será artigo por artigo.

Artigo por artigo, é aprovado e vai à Comissão da Redação — seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º Fica à União autorizada a rescindir, em acordo com o Estado de Minas Gerais, o contrato de doação em que, por escritura pública de 27 de maio de 1917, lhe foi outorgado por este, o imóvel sito à Avenida Afonso Pena, 1.534, da cidade de Belo Horizonte para o fim de fazer ali funcionar a Escola de Aprendizes Artífices.

Parágrafo único. A rescisão aludida, com a reversão desse imóvel de Patrimônio Nacional para o do Estado de Minas Gerais, far-se-á por escritura pública, transcrita no registro respectivo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 75, de 1955

(N.º 4.876-B-1954, na Câmara)

Restitui ao patrimônio do Estado de Minas Gerais a propriedade de imóvel doado à União pelo mesmo Estado, em 1912, si-

tuado na cidade de Belo Horizonte, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica restituída ao patrimônio do Estado de Minas Gerais a plena propriedade do imóvel outrora situado na Avenida Afonso Pena número 1.534, na cidade de Belo Horizonte, o qual fora doado à União pelo mesmo Estado, nos termos da escritura pública lavrada aos 27 de maio de 1912, em notas do tabelião Plínio de Mendonça, da mesma cidade, para o fim de ali fazer funcionar a Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Gerais, objetivo transferido em 1925 para o imóvel idênticamente doado à União pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, situado na mesma cidade, nos termos da escritura pública de 6 de fevereiro de 1924, lavrada em notas do tabelião José Ferreira de Carvalho, de Belo Horizonte.

Art. 2.º Os efeitos da restituição de propriedade de que trata o artigo antecedente remontarão a 8 de junho de 1925, data da devolução ao mesmo Estado das chaves do prédio então ali existente, para o fim especial de fazer valer juridicamente todas as ocorrências havidas com o imóvel, a partir daquela data, a saber: a demolição do referido prédio, a divisão do respectivo terreno, em lotes e a venda destes a particulares tudo praticado pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 3.º Para os devidos efeitos legais, averbar-se-ão nas transcrições dos imóveis resultantes do loteamento do referido terreno as disposições da presente lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara número 286, de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 286, de 1955, que isenta de direitos de importação e taxas aduaneiras as sociedades com sede e administração no país, que explorem ou venham a explorar a fabricação de baterias e de pilhas secas, tendo pareceres favoráveis (ns. 99, 100 e 101) das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lida emenda encaminhada à Mesa.

E lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara número 286, de 1955.

Acrescente-se, ao art. 1.º: — § 3.º — O Ministério da Fazenda organizará e fará publicar a lista dos artigos previstos no § 1.º que se beneficiarão da isenção, não podendo a mesma lista ser alterada no período da vigência desta lei.

Justificação

Seria temerário deixar a lei projetada sem limitação.

Com a medida proposta nesta emenda, será sanado o inconveniente.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1956. — Apolônio Sales.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com a emenda.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

O projeto retornará às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, para que opinem sobre a emenda que lhe foi oferecida.

Projeto de Lei da Câmara N.º 3, de 1956

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara número 3, de 1956, que altera o quadro da Secretaria

do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro e das outras providências, tendo pareceres (números 104 e 106 de 1956): da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável; da Comissão de Finanças, com as emendas que oferece, sob número 1-C e 2-C. Em discussão o projeto com as emendas.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, vem à discussão e votação da Casa o Projeto n.º 3, de 1956 que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, do Estado do Rio de Janeiro.

Mereceu a proposição, nos termos em que foi encaminhada pela Câmara dos Deputados, pareceres favoráveis de todas as Comissões, oferecendo, no entanto, a de Finanças duas emendas — as de ns. 1-C e 2-C que tiveram em vista, tão somente, modificar a classificação das verbas constantes daquele projeto nos créditos por ele abertos.

As duas emendas. Sr. Presidente, não alteram a substância do projeto, tanto que o próprio relator, o nobre Senador Mathias Olimpio, por mim consultado, concordou com que fossem rejeitadas para que a matéria tenha mais rápida tramitação, evitando, se aprovadas as modificações propostas, em nada substanciais, como já disse, retornasse à Câmara dos Deputados.

Neste sentido, solicitaria do Plenário a aprovação do Projeto e a rejeição das Emendas ns. 1-C e 2-C. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, solicitei a palavra para breve declaração. Estou de inteiro acordo com a argumentação do nobre Senador pelo Estado do Rio no sentido da rejeição das emendas. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. MATHIAS OLYMPIO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, como relator da matéria na Comissão de Finanças, concordo em que sejam rejeitadas as emendas e aprovado projeto, conforme adiantei ao Senador Paulo Fernandes. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, signatário do parecer apresentado na Comissão de Finanças pelo Senador Paulo Fernandes sobre o Projeto n.º 3, de 1956 e tomando agora conhecimento das declarações de S. Ex.ª o nobre Senador Mathias Olimpio, relator da matéria na Comissão de Finanças quando da volta do projeto àquele órgão, gostaria de ouvir de S. Ex.ª, além da simples declaração de que concordaria com a rejeição das emendas 1-C e 2-C as razões por que pediu a inclusão das emendas na Comissão de Finanças. Diz a Emenda 1-C:

“Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento em vigor o crédito suplementar de Cr\$ 982.268,00 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) assim discriminado:

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
02 — Tribunais Regionais Eleitorais
02.16 — Rio de Janeiro.
Despesas ordinárias, etc.
Expondo as razões por que apresentou as Emendas 1-C e 2-C, o Senador Mathias Olimpio não só esclarecerá o plenário como reavivará minha memória antes que profira meu voto (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, permito-me esclarecer ao nobre Senador Juracy Magalhães, por solicitação do Sr. Senador Mathias Olimpio, relator da matéria da Comissão de Finanças, que não houve absolutamente alteração substancial nas duas emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1956.

O Sr. Juracy Magalhães — Essa declaração ouvi de V. Ex.ª.

O SR. PAULC FERNANDES — Pode V. Ex.ª verificar que o art. 11 do projeto, ao qual se refere a Emenda n.º 1-C, contém o mesmo montante de crédito. Ela determina abertura de crédito suplementar de Cr\$ 982.268.000,00 e o art. 11, na sua primitiva redação, é exatamente idêntico. Apenas a discriminação da verba teria sido feita de melhor maneira na emenda apresentada pelo nobre relator do Projeto à Comissão de Finanças.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, minha segunda intervenção seria necessária, até mesmo para explicação pessoal. Formulei pedido de esclarecimentos, que me foram dados pelo nobre Senador Paulo Fernandes; seja imprescindível, pois, novo pronunciamento meu, para manifestar minha conformidade à opinião expendida pelo ilustre representante fluminense.

Não foi meu propósito infringir o nosso Regimento, que cada vez mais pretendo defender. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em encerramento da votação, V. Ex.ª poderia falar com o mesmo pensamento de esclarecer sua orientação.

Continua a discussão. (Pausa). Não mais havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação as duas emendas de Comissão, que serão apreciadas em conjunto.

Os senhores senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

São rejeitadas as seguintes

EMENDAS

N. 1-C

Ao art. 11, substitua-se pelo seguinte:

“Art. 11 — Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento em vigor o crédito suplementar de Cr\$ 982.268,00 (novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminado:

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral..

02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

02.10 — Rio de Janeiro.
Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.

Conservação 1.1.00 — Pessoal civil.

Subconservação:

1.1.01 — Vencimentos — Cr\$... 216.720,00.

1.1.17 — Gratificação de função — Cr\$ 207.400,00.

1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço — Cr\$ 558.148,00.”

N. 2-C

Ao art. 12:

Suprima-se:

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

Já a emenda 2-C determina a abertura de crédito.

O Sr. Juracy Magalhães — A Emenda 2-C suprime o Art. 12 do Projeto.

O SR. PAULO FERNANDES — Determina-a pela simples razão de convertido o projeto elaborado na Câmara dos Deputados, por solicitação do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, ainda no exercício passado; portanto entraria em vigor naquele exercício. Esse artigo mandava que se abrisse crédito para vigorar em 1955.

Ora, se a lei vai ser sancionada no ano corrente não há mais necessidade do Artigo 12. Daí, a emenda do nobre relator, no sentido da supressão desse dispositivo.

Posteriormente, foram propostas alterações de somenos importâncias, as quais, embora corrigissem, realmente, o projeto e lhe dessem melhor feitura, ocasionariam seu retorno à Câmara dos Deputados.

Com o fim de obter melhor organização do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, o seu ilustre Presidente tem demonstrado grande empenho na aprovação imediata da matéria, exprimindo-o pessoalmente ao nobre relator da Comissão de Finanças.

Ponderadas estas razões, nós, que havíamos relatado o projeto na Comissão de Finanças, resolvemos apelar para o plenário no sentido da sua rejeição. (Muito bem.)

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, aceito, por inteiro, os esclarecimentos prestados pelo nobre Senador Paulo Fernandes, em nome do não menos nobre Senador Mathias Olimpio.

Apenas não desejei votar essa matéria, com minha assinatura em ambos os pareceres, sem uma razão que me levasse a modificar minha atitude.

Eu preferia, Sr. Presidente, que o projeto tivesse tramitação normal, isto é, fosse, nesta Casa, emendado, a fim de melhorá-lo, voltasse à Câmara dos Deputados e subisse, então, à sanção com as emendas do Senado, se aquela Casa as entendesse razoáveis; entretanto, desde que o nobre Senador Paulo Fernandes atende a apelo do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, e não encontro razões para contrariar esse desejo do dirigente da Justiça Eleitoral naquela grande província, manifesto minha conformidade com a aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 3, de 1956, tendo em vista a declaração do nobre representante fluminense. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa considera as palavras do nobre Senador Juracy Magalhães proferidas para encaminhamento da votação, S. Ex.ª nos termos do Regimento, não poderia ocupar a tribuna

duas vezes para discussão da matéria.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 3, de 1956

(N.º 839-A, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, criado pela Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948, é substituído na forma da tabela anexa, integrante desta lei.

Parágrafo único. Serão apostilados pelo Presidente do Tribunal os títulos de nomeação, de acordo com a nova situação dos funcionários na citada tabela.

Art. 2.º A carreira de oficial judiciário passa a ter o escalonamento de J a O, respeitada a situação dos atuais ocupantes.

Art. 3.º Passam a constituir a carreira de auxiliar judiciário, com escalonamento de G a I, os atuais de escriturário e de datilógrafo, mediante extinção destas.

§ 1.º Os escriturários e os datilógrafos G ficam classificados na letra I; os escriturários e os datilógrafos F na letra H, e os escriturários E na letra G.

§ 2.º Cabe aos auxiliares judiciários, precipuamente, a execução dos serviços de datilografia.

Art. 4.º Os ocupantes da classe final da carreira de auxiliar judiciário terão acesso à inicial de oficial judiciário mediante prestação do concurso de segunda entrada, organizado pelo Tribunal.

§ 1.º Fica ressalvado o direito de acesso dos antigos ocupantes da carreira de escriturário, na forma do artigo 5.º da Lei n.º 486, de 14 de novembro de 1948.

§ 2.º Enquanto perdurar a situação prevista no parágrafo anterior sobre a existência de antigos escriturários, as vagas da classe inicial da carreira de oficial judiciário serão providas: metade pelo que estabelece o § 1.º deste artigo e metade pela forma prevista no próprio artigo, quanto aos antigos datilógrafos.

Art. 5.º Na nova carreira de auxiliar judiciário, quando ocorrerem vagas de antigos escriturários, só estes poderão concorrer, procedendo-se, igualmente, quanto aos antigos datilógrafos.

Art. 6.º As carreiras de continuo e de servente passam a constituir a de auxiliar de portaria, com o escalonamento de E a I, respeitada a situação dos atuais ocupantes.

Parágrafo único. Os auxiliares de portaria destinam-se aos serviços cuja execução compete aos continuos e serventes, bem assim, supletivamente, aos de portaria e zeladoria, de acordo com os regulamentos baixados pelo Tribunal.

Art. 7.º O atual cargo em comissão de auditor fiscal PJ-5, retorna à situação de cargo isolado de provimento efetivo.

Art. 8.º Ficam classificados os atuais seguintes cargos isolados de provimento efetivo: 1) taquígrafo padrão O; 1) arquivista padrão A; 1) almoxarife padrão K; 1) porteiro padrão J; 1) ajudante de porteiro padrão J; 1) motolista padrão J.

Art. 9.º As atuais funções gratificadas de chefe de seção, de secretário do Presidente e de secretário do Procurador Regional Eleitoral ficam classificadas no símbolo FG-3.

Art. 10. Os funcionários do quadro da Secretaria de Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro perceberão, a partir da data da vigência desta lei, as gratificações adicionais, por tempo de serviço, asseguradas aos funcionários da

Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei é aberto ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, — o crédito suplementar de Cr\$ 982.268,00 (novecentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros) relativo ao Orçamento Geral da União Vigente, assim discriminado:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação 1 — Pessoal Permanente

Subconsignação 1 — Vencimentos

04 — Justiça Eleitoral.

02 — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro — Cr\$.. 216.720,00.

Consignação 3 — Vantagens

Subconsignação 11 — Gratificações adicionais.

04 — Justiça Eleitoral

02 — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro — Cr\$ 558.148,00.

Consignação 3 — Vantagens.

Subconsignação 01 — Funções gratificadas.

04 — Justiça Eleitoral.

02 — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro — Cr\$ 207.400,00.

Art. 12. E, ainda, aberto ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, — o crédito especial de Cr\$ 746.400,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) para ocorrer, no vigente exercício, as despesas com o pagamento do abono especial temporário de que trata a Lei n.º 2.498, de 3 de junho de 1955, consoante os novos valores atribuídos nesta lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA DE QUE TRATA O ART. 1.º DESTA LEI

Número de cargos	CARGO OU CARREIRA	Padrão ou classe
CARGOS EM COMISSÃO		
1	Diretor Geral	PJ-4
2	Diretor de Serviço	PJ-5
CARGOS ISOLADOS		
1	Auditor Fiscal	PJ-5
1	Taquigrafo	O
1	Arquivista	M
1	Almoxarife	K
1	Porteiro	K
1	Ajudante de Porteiro	J
1	Motorista	J
CARGOS DE CARREIRA		
1	Oficial Judiciário	O
2	Oficial Judiciário	N
2	Oficial Judiciário	M
3	Oficial Judiciário	L
4	Oficial Judiciário	K
5	Oficial Judiciário	J
7	Auxiliar Judiciário	I
10	Auxiliar Judiciário	H
8	Auxiliar Judiciário	G
1	Auxiliar de Portaria	I
3	Auxiliar de Portaria	H
1	Auxiliar de Portaria	G
2	Auxiliar de Portaria	F
2	Auxiliar de Portaria	E
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
1	Chefe de Seção	FG-3
1	Secretário do Presidente	FG-3
1	Secretário do Procurador Regional	FG-3

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17 de 1955

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 17, de 1955, que altera dispositivos da Resolução n.º 4, de 1955, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Sr. Senador Freitas Cavalcanti, aprovado na sessão ordinária de 9-2-56), tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça (número 1.099-55), pela constitucionalidade do projeto e das emendas de plenário ns. 1 a 4), oferecendo subemenda à de n.º 4 a apresentando novas emendas, de ns. 5-C e 6-C: da Comissão Diretora, pelo destaque das emendas para projeto em separado; e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Diretora já foram lidos.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco para, em nome da Comissão de Finanças, emitir parecer.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, eu redigira um parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 17, de 1955, há vários dias, a fim de ser submetido à Comissão de Finanças. Como de praxe, vou lê-lo ao Senado, e, se porventura algum colega dele discordar, farei a devida retificação.

É o seguinte:

O presente Projeto de Resolução, de iniciativa, na forma regimental, da douta Comissão Diretora, altera dispositivos da Resolução n.º 4, de 1955, que reorganizou os serviços auxiliares do Senado.

A primeira modificação se refere ao artigo 20, 11, a, da citada Resolução, e que trata do provimento de cargos, pela Comissão Diretora. O projeto pretende ampliar a competência desta, para prover, além de outros, os cargos de: Chefe da Gragem, Ajudante do Administrador, Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Portaria e Lavador de Automóvel.

No art. 2.º, modifica o projeto o parágrafo único do art. 27 da Resolução 4-55, dando nova especificação de cargos cujos ocupantes não poderão exercer outras funções que as não inerentes aos mesmos.

Finalmente, determina a proposição, em seu artigo 3.º, que as Chefias de Seção serão providas pelo Diretor Geral, entre os funcionários de capacidade comprovada, mediante proposta dos Diretores de Serviço e aprovação do 1.º Secretário. Com isto, evita-se o inconveniente de não se designar funcionário capaz para uma chefia, apenas pelo fato de esse servidor não estar lotado na Diretoria em que se deu a vaga, como ocorre atualmente, por força da Resolução n.º 4-55.

Ao Projeto, foram oferecidas 7 (sete) emendas e 1 (uma) subemenda, sobre cujo mérito a Comissão Diretora se manifestou no sentido de que as mesmas constituem projeto em separado, tendo em vista o disposto no § 3.º do art. 114, do Regimento Interno, e por contrariarem a sistemática e os objetivos do projeto.

(Interrompendo a leitura).

Sr. Presidente, devo esclarecer que o citado artigo do Regimento se refere a matéria impertinente.

As emendas criam cargos, aumentam remunerações, etc. e a Co-

missão Diretora julgou-as impertinentes à matéria do projeto, com o que concordei.

(Lendo) Esta Comissão acompanha a douta Comissão Diretora em seu parecer, porém, excetuando a Emenda n.º 5-C, ao nosso ver perfeitamente integrada no espírito e nas finalidades do projeto, de cujo artigo 2.º ela é substitutiva e, mais, por julgá-la de alcance mais alto e mais justo, uma vez que, revogando "in totum" o parágrafo único do artigo 27 da Resolução n.º 4-55, evita as exceções, nem sempre louváveis. É o parecer.

Sr. Presidente, devo, entretanto, dar uma explicação a respeito do meu parecer favorável à emenda número 5-C.

O art. 2.º do Projeto da douta Comissão Diretora estava redigido nos seguintes termos:

Art. 2.º Não poderão ser designados para serviços diversos daqueles em cuja finalidade esteja compreendida a natureza das funções respectivas os seguintes funcionários: Taquígrafos, Oficiais Bibliotecários, Oficiais Arquivologistas, Auxiliares Legislativos, Motoristas, Mecânico, Zelador do Arquivo, Administrador, Conservador de Documentos e seu ajudante, Médico, Enfermeiro, Almoxarife e seu ajudante.

Este artigo da outra redação ao parágrafo único do art. 27 da Resolução n.º 4, de 1955, assim redigido:

"Não poderão ser designados para serviços diversos daqueles em cuja finalidade esteja compreendida a natureza das funções respectivas os seguintes funcionários: os Taquígrafos, os Redatores, os Oficiais Bibliotecários, os Oficiais Arquivologistas, os Auxiliares Legislativos, os Motoristas, o Técnico de Som o Mecânico, o Zelador do Arquivo, o Administrador do Edifício, o Conservador de Documentos e seu ajudante, o Médico, o Enfermeiro e o Almoxarife".

O art. 2.º exclui apenas os Redatores.

Quando se votou o Parágrafo único do Art. 27 do Projeto de Resolução n.º 4, de 1955, manifestei-me tenazmente contrário, porque prevalecia na Casa uma disposição do Regulamento que impedia o exercício de comissões fora da respectiva Diretoria, exclusivamente aos taquígrafos.

O então 1.º Secretário do Senado, o nosso ilustre ex-colega Senador Alfredo Neves, quis estender este princípio a outras categorias. Declarei-lhe que seria uma limitação às atribuições da Comissão Diretora, porque ela, apenas ela, estaria em condições de determinar ou aceitar que funcionários de outras Diretorias pudessem servir fora das mesmas. Prevaleceu, entretanto, aquele ponto de vista.

Verifica-se, agora, que a nova Comissão Diretora, pretende excluir os Redatores. Consequentemente, penso que o princípio de justiça mandaria excluir todos.

E' verdade que podemos cair no caso de permitir a taquígrafos, que constituem, realmente, uma categoria ultra-especializada, servirem fora da Diretoria da Taquígrafia.

Este erro se deve ao fato de, na votação do Projeto de Resolução número 4, haver a maioria do Senado rejeitado toda a argumentação que apresentei. Hoje, serão os redatores, amanhã os bibliotecários, depois, outras e outras categorias de funcionários, e a Comissão Diretora movida certamente pela necessidade do serviço, se verá na contingência de aproveitá-los fora das respectivas diretorias.

Assim, o ponto de vista que sustento, é que, se abrirmos exceção para os redatores, devemos excluir da proibição todos os funcionários da Casa. Este o meu parecer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o Projeto.

O SR. FREITAS CAVALCANTI:

— Sr. Presidente, apenas algumas palavras. O projeto de resolução submetido à apreciação do Plenário foi elaborado pela própria Comissão Diretora. Visa a estabelecer certas providências no sentido de facilitar a execução de determinados serviços, inclusive a administração de pessoal subalterno. Várias emendas foram oferecidas à referida proposição e apreciadas no devido tempo pela Comissão de Constituição e Justiça que as julgou compatíveis com o projeto, do ponto de vista constitucional. Decidiu, todavia, a Comissão de Constituição e Justiça que só a Comissão Diretora poderia, no mérito, examiná-las, para que o projeto tivesse tramitação mais rápida.

Atendendo, sobretudo, à necessidade de serem postas em execução certas medidas de ordem interna, a Comissão Diretora decidiu que as emendas viessem a constituir projeto em separado, mantendo seu ponto de vista com relação ao texto da proposição inicial.

O nobre Senador Domingos Velasco examinou um dos artigos da resolução. Exatamente aquele que fixa um princípio com relação ao exercício de atividades por parte dos funcionários especializados: taquígrafos, bibliotecários e várias outras classes vedando-lhes o desrespeito de função alheia à sua especialização.

Com relação aos taquígrafos, essa norma é da maior importância. Só o exercício da função, sua prática, permanente e contínua poderá decidir do seu aperfeiçoamento.

O princípio de ordem geral estabelecido sofre, na resolução agora submetida à consideração do Senado, uma restrição: exclui os antigos Redatores de Anais.

Ora, há a considerar que os Redatores de Anais exercem atividade intelectual que, de modo algum, os inhabilita ao exercício de outras funções, igualmente importantes, como as das assessorias das Comissões técnicas da Casa. A exclusão, portanto, dos Redatores não sacrifica ou frustra o princípio, que é o de manter nos próprios quadros os funcionários habilitados, por concurso, para desempenhar a função técnica. E de se preservar, sob todos os aspectos, esse princípio, que é dos mais salutares.

Sr. Presidente, lamento discordar do ponto de vista do nobre Senador Domingos Velasco, que é um veterano, nesta Casa, homem muito lúcido, grande regimentalista. Possuidor de excepcional zelo e experiência, deseja que nosso Regulamento seja adaptado a regime que possa dar maior rendimento aos nossos trabalhos.

O Sr. Domingos Velasco — Muito obrigado; mas permita V. Excia. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pois não!

O Sr. Domingos Velasco — O nobre colega defende, justamente, princípio pelo qual pugnei, no sentido de não se diminuir a competência da Comissão Diretora, relativamente ao aproveitamento dessa ou daquela categoria de funcionários técnicos.

O Regulamento da Casa tradicionalmente proíbe, apenas, que a Comissão Diretora retirasse os taquígrafos de suas funções. Aos demais, era permitido. Mesmo no caso tradicional da Taquígrafia, sabe V. Excia. como primeiro Secretário, que há quatro Taquígrafos fora do Serviço. A própria Comissão Diretora viu-se na contingência de retirar do trabalho taquígrafico, para as Comissões e naturalmente com as mesmas funções, quatro funcionários. Sempre defendi o princípio de dar à Comissão Diretora a autoridade e, conseqüentemente, a responsabilidade, de não permitir, a não ser quando os serviços

da Casa o exigirem, a retirada de funcionários de uma para outra, ou Diretoria para servirem nas Comissões. Foi o que defendi, repito, quando votamos a Resolução n.º 4 e continuarei a defender. Entendo que, excluindo, hoje, os Redatores, amanhã a Comissão Diretora, a atual que outra que a substituir, se verá obrigada, caso julgue necessário ao serviço, colocá-los em outra função dentro da Casa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pela explicação que o nobre Senador Domingos Velasco oferece à Casa, verifica-se que sua tese reforça o ponto de vista que vinha sendo adotado pela Comissão Diretora. Os funcionários técnicos devem ser mantidos no exercício de suas próprias funções. Só assim será possível, obter-se maior especialização. Não há, portanto, divergência de pontos de vista.

Insurge-se o nobre Senador Domingos Velasco contra a exceção que agora se faz dos Redatores.

O Sr. Domingos Velasco — Não; sou-lhe favorável. Desejo, sim, estender a providência a todos os funcionários. Sou favorável ao ponto de vista da Comissão Diretora.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Pretende V. Excia. estender a todos a proibição?

O Sr. Domingos Velasco — Não! O SR. FREITAS CAVALCANTI — V. Excia. é pela rigidez ou pela mobilidade dos quadros?

O Sr. Domingos Velasco — Pela mobilidade.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Então, coloca-se V. Excia. contrário ao ponto de vista da Comissão Diretora.

O Sr. Domingos Velasco — Não estou contrário à Comissão Diretora, quando pretende excluir os Redatores. Sou a favor da medida. Apenas desejaria estendê-la às outras categorias.

O Sr. Juracy Magalhães — A idéia é ampliar a exceção concedida aos Redatores, às mais classes especializadas da nossa Secretaria.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — A ampliação invalidaria o princípio da preservação dos quadros técnicos.

O Sr. Domingos Velasco — V. Excia. defende princípio com o qual não concordo. Meu ponto de vista é outro, isto é, o de que a Comissão Diretora deva ter competência para movimentar os funcionários dos quadros da Secretaria, de acordo com o interesse do serviço. Qualquer limitação à sua competência não é aconselhável, a fim de evitarmos constantes ações de Resoluções e do Regulamento da Casa, como estamos fazendo, a cada momento.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Está, agora, absolutamente claro o pensamento do Senador Domingos Velasco. Pretende S. Excia. reabrir a discussão de uma tese, pela qual se bateu nesta Casa quando se discutiu, na legislatura passada, a Resolução número 4, da autoria do ex-Senador Alfredo Neves. Sustentava na ocasião, aquele nosso ex-colega, o ponto de vista da rigidez das carreiras. Tese contrária defendia o nobre Senador Domingos Velasco, que desejava dar às carreiras maior flexibilidade, no sentido de tornar mais ampla a facilidade da Comissão Diretora para movimentar os quadros da Secretaria.

O ponto de vista do Senador Velasco foi prejudicado por ocasião da votação da Resolução n.º 4, e prevaleceu o princípio de que os funcionários técnicos devam ser conservados no exercício de funções técnicas. Sou o autor da Resolução ora se aprecia. Com a devida vênia, tenho para mim que o ponto de vista mais certo é o

de se manter, rigorosamente, na sua função, o funcionário dos quadros técnicos ou especializados.

Retirá-lo para que tenha exercício no gabinete da Presidência, dos Líderes ou para secretariar Comissões, será evitar que, pela prática, se torne mais viva sua especialização.

Com relação aos Redatores entendeu-se, na Comissão Diretora, que os mesmos não exercem funções rigorosamente técnicas.

O Sr. Domingos Velasco — V. Excelência permite um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Recebo com satisfações o aparte do nobre colega.

O Sr. Domingos Velasco — Vejam que usa argumentos que seriam os meus. Acredito que os Redatores sejam tão especializados como os ocupantes de outras categorias excluídas pelo art. 2.º do projeto.

Não é qualquer funcionário que pode exercer tal função, especialíssima. Incumbe-lhes organizar os Anais, corrigir e confrontar os debates e os discursos proferidos nesta Casa. Retirá-los da sua função para qualquer outra, será o mesmo erro que tirar os al enumerados, para exercer cargo de comissão, fora do Senado. Se a Comissão Diretora as quer retirar alegando que são intelectuais, jornalistas, e por isso mesmo, devem ter competência para redigir os anais do Senado...

O SR. FREITAS CAVALCANTI — E para o exercício de outras funções.

O Sr. Domingos Velasco — ... os outros também têm aptidões para tal. O Taquígrafo, por exemplo, está em condições de exercer a secretaria de uma Comissão, talvez com mais vantagem do que qualquer outro.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Há, contudo, considerar um aspecto realmente importante: retirar o Taquígrafo que exerce função essencialmente técnica e demasiado sensível dos nossos trabalhos, para atividades diferentes, é prejudicar sua especialização. Não creio, porém, se prejudicar a especialização de um Redator, colocando-o no exercício de qualquer função de gabinete, assessoria, etc.

O Sr. Domingos Velasco — Abandonaria, para isso, o serviço de redação de anais!

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Necessariamente, sem prejuízo das suas funções de Redator de anais.

Verifico que o nobre Senador Domingos Velasco agora propõe se faça essa ressalva, com relação aos Redatores, para que continuem no mesmo regime a que estão submetidos, pelo Projeto de Resolução, os funcionários técnicos da Casa.

O Sr. Domingos Velasco — Não; estou de acordo com o que Vossa Excelência deseja, relativamente aos Redatores de anais. Não concordo é com os argumentos do nobre colega. Se valem para os Redatores valerão para todos os outros.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Não. As situações não são idênticas. Lembraria o Conservador de Documentos.

O Bibliotecário e o Zelador do Arquivo são funções de tal natureza especializadas que representaria um erro retirar do exercício permanente os seus ocupantes.

Creio que a mesma doutrina não se aplicaria rigorosamente ao caso dos Redatores. São, de modo geral, jornalistas, intelectuais.

O Sr. Domingos Velasco — Todos são intelectuais na Casa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI — Ai teríamos a discutir uma questão de semântica. Não seria interessante conduzímos a discussão em torno da classificação de quem é ou não intelectual. Em tese os Taquígrafos, Oficiais Bibliotecários, Auxiliares Legislativos, Conservador de Documen-

tos exercem funções intelectuais. É fora de dúvida. O ponto de vista da Comissão Diretora é apenas excluir do regime da Resolução n.º 4 os Redatores, mantendo o princípio quanto aos demais.

Incumbe-me, como Relator da Resolução, naquela órgão, apenas, sustentar esse ponto de vista, em seu nome. O plenário decidirá na sua alta sabedoria. — (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

(Pausa).

Não havendo mais quem queira manifestar-se encerro a discussão.

(Pausa).

Está encerrada.

Antes de passar à votação da matéria, a Mesa julga de seu dever prestar ao Plenário alguns esclarecimentos sobre a orientação que entende deva ser dada à votação que se vai processar.

O Regimento Interno estabelece, no artigo 114, que no correr das discussões, é lícita a apresentação de emendas aos projetos em estudo.

Acrescenta, porém, no parágrafo 1.º desse artigo que,

“... quando se tratar de proposição com a discussão encerrada poderão as Comissões oferecer sub-emendas submetidas à sua apreciação.”

O Projeto de Resolução n.º 17 de 1955, teve a sua discussão encerrada em 5 de setembro de 1955. Nessa discussão recebeu quatro emendas, numeradas de 1 a 4, voltando as Comissões a fim de que sobre elas se pronunciassem.

Perante a Comissão de Constituição e Justiça lhe foram propostas mais duas emendas, de ns. 5-C e 6-C e uma sub-emenda à emenda número 4.

Se o projeto já estava com a discussão encerrada, as emendas números 5-C e 6-C não podiam ser apresentadas, em face dos termos claros e precisos do parágrafo 1.º do artigo 114.

Quanto à sub-emenda, legítima seria a sua apresentação perante a Comissão. Entretanto, é de se observar que lhe falta formalidade essencial — assinatura do seu autor.

O Regimento declara, no parágrafo 2.º, do artigo 45:

“Serão consideradas emendas da Comissão as que forem por ela adotadas, por proposta de qualquer de seus membros.”

Não consta tenha sido a sub-emenda adotada pela Comissão de Constituição e Justiça. O relator, embora a tivesse analisado, apontando-lhe até, defeitos, não aconselhou a sua adoção. O seu parecer que foi aprovado sem restrições pela Comissão, apenas conclui pela constitucionalidade de todas as emendas.

Junto ao processado encontra-se mais uma emenda, não numerada, propondo a criação de um lugar de mimeografista. Assinada pelo Senhor Senador Alvaro Adolfo e apoiada por mais oito membros da Comissão de Finanças, parece que se destinava a ser apresentada perante esse órgão.

Está, porém, nas mesmas condições das de ns. 5-C e 6-C: — não pode ser aceita uma vez que se trata de emenda nova e a discussão está encerrada.

Diante do que acaba de ser exposto, a Mesa entende que somente as emendas ns. 1 a 4 podem ser submetidas ao Plenário.

As demais, bem como a sub-emenda, devem ser consideradas sem existência regimental.

As de ns. 1 a 4 tiveram parecer das Comissões Diretora e de Finanças no sentido de constituírem projeto em separado.

Na forma do disposto no parágrafo 9.º, do artigo 139, a Mesa vai consultar o Plenário, preliminarmente, sobre o destaque proposto.

Se com ele não concordar a Casa, então as referidas emendas serão votadas para aprovação ou rejeição, uma a uma.

Assim, vai ser submetido à apreciação da Casa o destaque sugerido pela Comissão de Finanças, das emendas ns. 1 e 4, para que constituam projeto em separado.

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª a fmeza de mandar ler essas emendas, porquanto já faz muito tempo que foram apresentadas e não se encontram no avulso distribuído hoje. Desejo, assim, ter conhecimento do seu conteúdo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

As emendas serão lidas pelo Senhor 1.º Secretário.

São lidas as emendas de ns. 1 a 4.

O SR. PRESIDENTE:

Vou consultar a Casa sobre se concorda em que as emendas sejam destacadas para constituir projeto em separado.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

São destacadas para constituir projeto em separado as seguintes

EMENDAS

N.º 1

Acrescente-se:

"Art. O cargo de Ajudante do Administrador do Edifício terá vencimentos de nível imediatamente inferior ao do Administrador.

Parágrafo único. O ajudante do Administrador do Edifício terá acesso ao cargo de Administrador, no caso de vaga.

N.º 2

Acrescente-se:

Art. Ao Eletricista e ao Eletricista Auxiliar corresponderão vencimentos dos níveis 13 e 12, respectivamente.

N.º 3

Acrescente-se onde convier:

Art. Fica equiparado nos cargos isolados de provimento efetivo de Zelador do Arquivo e Administrador do Edifício, — nível 13 — o cargo de Conservador de Documentos.

N.º 4

Acrescente-se:

Art. Para o serviço de policiamento do edifício do Senado e suas dependências são criados 8 cargos isolados de "Auxiliar de Vigilância", nível 12.

Parágrafo único. No primeiro provimento dos cargos a que se refere este artigo serão aproveitados funcionários do Departamento Federal de Segurança Pública que, no período de setembro de 1946 até a data da publicação desta resolução tenham prestado serviços ao Senado por mais de dois anos, abrindo-se concurso para as vagas que sobraarem.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação, o Projeto.
Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

E aprovado e vai à Comissão Diretora o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17, DE 1955

Altera dispositivos da Resolução n.º 4, de 1955, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado.
O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Compete à Comissão Diretora, independentemente de aprovação do Senado, prover os cargos de Chefe da Garagem, Eletricista, Auxiliar de Portaria e Lavador de automóvel.

Art. 2.º Não poderão ser designados para serviços diversos daqueles em cuja finalidade esteja compreendida a natureza das funções respectivas os seguintes funcionários: Taquígrafos, Oficiais Bibliotecários, Oficiais Arquivistas, Auxiliares Legislativos, Motoristas, Mecânicos, Zelador do Arquivo, Administrador, Conservador de Documentos e seu ajudante, Médico, Engenheiro, Almozarife e seu ajudante.

Art. 3.º As Chefias de Seção serão providas pelo Diretor-Geral, entre os funcionários, de capacidade comprovada, mediante proposta dos Diretores de Serviço e aprovação do 1.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

— Está esgotada a matéria da ordem do dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, inscrito para essa oportunidade.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, tive oportunidade, na sessão de hoje, de apresentar um projeto de lei, cuja iniciativa deferiria, com a maior satisfação, se aqui estivesse presente na ocasião em que o apresentei, ao eminente e brilhante Senador pelo Rio Grande do Sul, nosso colega Daniel Krieger, que, desde logo, me trouxe seu decisivo apoio.

Tive dúvida, inicialmente, quanto à constitucionalidade da proposição Consultando, entretanto, os preclaros constitucionalistas da Casa, entre os quais peço licença para destacar o nobre Senador Atílio Vivacqua, penso haver conformedo, data vênica, qualquer eira de inconstitucionalidade que o pudesse macular.

A justificativa deste projeto de lei seria desnecessária, de vez que a Nação tomou conhecimento da dolorosa ocorrência que feriu o próspero Município de Pelotas, uma das joias do glorioso Estado sulino, e que tão bem espelha o progresso daquela região.

Ao apresentar a justificativa, aproveito a oportunidade, no momento em que retorno ao exercício do mandato com que me honrou o povo do Distrito Federal, para exprimir meu vivo, sincero e profundo pesar por aquela ocorrência e para levar àquela comuna e ao Estado do Rio Grande do Sul, minha comovida solidariedade.

Apresentando este projeto, tenho certeza de estar contribuindo para que a União, como do seu dever, procure minorar o sofrimento daquele povo, em relação ao qual toda a Nação brasileira, avaliando o infortúnio que o aflige, demonstra seus sentimentos de fraternidade.

A justificação é a seguinte: (Lê)

Justificação

A impressão e avassaladora enchente que assolou o município de Pelotas, atingindo tragicamente a nobre e culta população daquele progressista município riograndense, causando numerosas mortes, paralisando os serviços públicos, prejudicando as atividades econômicas e deixando milhares de pessoas sem lar, além de trazer incalculáveis prejuízos ao comércio, indústria e agricultura, constituiu verdadeira calamidade pública.

Cabe aos Poderes Públicos tudo fazer no sentido de minorar os sofrimentos do laborioso povo pelotense.

Esta a alta finalidade a que visa o projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

O SR. DANIEL KRIEGER:

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegando há menos de uma hora do Rio Grande do Sul, só tive tempo de pôr minha assinatura ao projeto do ilustre representante do Distrito Federal, Senador Gilberto Marinho.

Devo, no entanto, dizer que não teria a iniciativa da sua apresentação. Sou muito adstrito aos princípios constitucionais. Aguardaria que a iniciativa partisse da Câmara Federal onde existe uma representação vigilante que conta com o ilustre representante de Pelotas que teve a ventura de dirigir-lhe os destinos — o Deputado Joaquim Duval.

Não posso, entretanto, deixar de confessar minha sensibilidade com a iniciativa que acaba de ter o representante do Distrito Federal. Esses acontecimentos dolorosos, no fundo, sempre encerram uma parcela aproveitável: proporcionam a oportunidade de ser demonstrada a unidade espiritual e afetiva que une os Estados do Brasil.

Não foi somente o Senador Gilberto Marinho, representante do Distrito Federal que se mostrou sensível às agruras da cidade de Pelotas; o ilustre Governador do Estado de São Paulo num magnífico telegrama pôs à disposição daquela comunidade os recursos de que viesse a carecer: o Governador do Rio Grande do Sul, imediatamente, também, se transportou para Pelotas dando toda a assistência e promovendo incontinentemente a abertura de um crédito de 5 milhões de cruzeiros para atenuar os males da calamidade.

Sr. Presidente, desejo, no entanto, regosijar-me com a atitude do representante do Distrito Federal, também riograndense e generoso, como todos os brasileiros, porque, felizmente, ainda existe a unidade espiritual da pátria; (Muito bem; muito bem) quero regosijar-me com a solidariedade prestada àquela magnífica população; e regosijar-me também pela oportunidade que tem o Senado de demonstrar essa afetiva solidariedade de todos os brasileiros de qualquer recanto da pátria indivisível e eterna. (Muito bem; muito bem).

O SR. FRANCISCO GALLOTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente acabo de receber de Santa Catarina, Município de Gaspar, o seguinte telegrama urgentíssimo:

"Exmo. Sr. Senador Francisco Galloti. Senado Federal. Rio. Levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o prédio, reservado à Coletoria Federal, foi com a aquisição do Prefeito e garantia da polícia estadual, invadido ontem, às nove horas, pelo Vereador da UDN, João Batista Beduschi arrancando portas internas, removendo parte do arquivo da coletoria. Recorri às autoridades locais da comarca; da primeira, nada posso esperar, pois creio que a invasão tem amparo nas altas autoridades do Estado, e a segunda recomendou fazer uma representação para abertura do respectivo inquérito. Venho solicitar, encarecidamente, suas providências para livrar-me de tão brutal violência e para a garantia dos valores da União sob minha guarda. Respeitosas saudações. Hilário Santos, Coletor Federal".

Sr. Presidente, V. Ex.ª, que preside os nossos trabalhos, filho da mesma terra sabe que, no dia 31 de janeiro, lá se implantou novo governo, fruto da mais esquisita e inaceitável coligação. Este novo governo, já, tão cedo, começa, pelos seus prepostos, a

dar mostras das suas intenções como Poder.

Lendo para o Senado e trazendo ao conhecimento da Nação este pequeno fato ocorrido no rico e próspero Município de Gaspar, estou certo de que os Srs. Ministros da Fazenda e da Justiça, o primeiro responsável pelos valores e bens da nossa Pátria, não de tomar as devidas providências para que aquele governo, não tenha coragem de prosseguir nos atos que vem praticando.

Desejo, Sr. Presidente, que este fato, aparentemente insignificante sirva para se pôr termo aquilo que se espera da administração instalada a 31 de janeiro em Santa Catarina.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a história da luta amazônica é longa, como longas, têm sido nossas reclamações.

O Sr. Vivaldo Lima — E os sofrimentos da terra, também.

O SR. MOURÃO VIEIRA — ...no que se refere ao trato dado àquela cultura na Amazônia.

Agora mesmo, acabo de receber telegrama da Associação Comercial do Amazonas, órgão representativo e de consulta do Governo, redigido nos seguintes termos:

"Estamos telegrafando ao Sr. Ministro da Agricultura nos seguintes termos: — "Produtores de juta amazônenses foram surpreendidos com noticiário da imprensa local, procedente do Rio segundo o qual os sindicatos industriais de fibras, do Rio e de São Paulo estariam pleiteando a importação de dez mil toneladas da referida fibra; face à suposta insuficiência da produção nacional, para atender suas necessidades fabris. Considerando o pleno desenvolvimento da cultura da juta e fibras similares, em toda região amazônica, cuja safra ora iniciada está estimada em cerca de cinquenta mil toneladas, a Associação Comercial do Amazonas permite-se comparecer à presença de V. Ex.ª para alertá-lo contra aquela providência, ao mesmo tempo que apela para o alto patrocínio do ilustre patricio, no sentido de evitar tão profundo golpe na economia não só dos produtores nacionais, como dos próprios Estados da Amazônia, e do país, cuja poupança em divisas vem sendo criteriosamente adotada pelas autoridades responsáveis do Comércio Exterior. Confiantes na posição de defesa da nossa produção de juta e similares que V. Ex.ª venha a adotar, os julgadores amazônenses, através deste Instituto, antecipam os seus mais sinceros agradecimentos.

No mesmo sentido telegrafamos ao Diretor da CACEX e ao Presidente da Comissão Nacional de Juta e Fibras similares. Tratando-se de problema do inteiro conhecimento de V. Ex.ª e de real interesse para a economia regional, rogamos para o mesmo a valiosa assistência do nobre amigo, desenvolvendo esforços para destruir possíveis investidas contra a produção de juta da Amazônia. Cordiais saudações. Associação Comercial do Amazonas. Jacob Sabbah, Presidente em exercício. Milton Diniz, Vice-Presidente-Secretário."

Sr. Presidente, o próprio texto do telegrama justifica minha reclamação. A Amazônia, para 1956, produzirá 50 milhões de quilos de juta. Sendo o consumo do país de pouco mais de 30 milhões, penso, que não se justifica a licença pleiteada pelos Industriais de São Paulo e Rio. Quero, mesmo, acreditar que a notícia não

tenha fundamento real, porque, segundo o telegrama, vem de Manaus, e, aqui, na Capital Federal, não tive conhecimento do fato. Os juteicultores, entretanto, por intermédio da Associação Comercial, muito oportunamente, põem de sobreaviso seus representantes, para que não se consuma um atentado mais a economia daquela região.

O Sr. Vivaldo Lima — A Amazônia deverá sempre conservar-se em eterna vigilância.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Muito obrigado a V. Ex.^a pelo aparte. Os cinquenta milhões de quilogramas de juta indiana serão — quero crer — o primeiro passo para a exportação, e, além das divisas que o país está economizando, com a produção interna das suas fibras, já em 1956, obteremos, pela exportação, as cambiais próprias com esses produtos.

E' este, portanto, o apelo que, desta tribuna, faço as altas autoridades encarregadas do assunto, e, na primeira oportunidade, a bancada do meu Estado, — falo agora em nome do meu companheiro Senador Vivaldo Lima — irá pessoalmente ao Sr. Presidente da República e a quem mais for necessário, a fim de que seja evitado mais este golpe contra a economia da região que aqui represento. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1954, que dispõe sobre a maioridade civil, tendo parecer contrário, sob n.º 87, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA N.º 7 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1956

O Diretor Geral resolve, no uso de suas atribuições, cancelar a penalidade imposta ao Auxiliar de Portaria, Nível 6, Sebastião Miguel da Silva, incurso no art. 243, § 4.º, alínea b do Regulamento da Secretaria.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de fevereiro de 1956. — Luiz Nabuco — Diretor Geral.

PORTARIA N.º 8 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1956

O Diretor Geral resolve, no uso de suas atribuições, cancelar a penalidade imposta ao Oficial Legislativo, Nível 12, José Soares de Oliveira Filho, incurso no art. 243, § 4.º, alínea a e b do Regulamento da Secretaria.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de fevereiro de 1956. — Luiz Nabuco — Diretor Geral.

TRECHO DA ATA DA 36.ª SESSÃO (FLS. 325 I e DN, 4.ª COLUNA) QUE ORA SE PUBLICA POR TER SIDO OMITIDO.

O Sr. Otacilio Jurema, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Offícios da Câmara dos Deputados, ns. 286, 289 e 290, encaminhando autógrafo dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 35, DE 1956

(N.º 547-B — de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação

e Cultura, os créditos especiais de, respectivamente, Cr\$ 1.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00 para auxiliar as comemorações dos centenários da fundação de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, e do Município de Pinheiros, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para auxiliar a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, nas despesas de comemoração do centenário da fundação daquela cidade ocorrida em 19 de dezembro de 1955.

Art. 2.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para auxiliar a comemoração do centenário da fundação do Município de Pinheiros no Estado do Maranhão.

Art. 3.º Serão obrigatoriamente aplicados 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos especiais de que tratam os arts. 1.º e 2.º desta lei em obras municipais de caráter permanente, que assinalem a contribuição federal.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 36, de 1956

(N.º 5.029-B — 1955, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei n.º 1.975, de 4 de Setembro de 1953, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A tabela de funções gratificadas constante da Lei n.º 1.975, de 4 de setembro de 1953, que altera os quadros de pessoal das secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais do Amazonas, Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba e Pernambuco, e referente ao Grupo C-1 — Pernambuco, passa a ser a seguinte:

Número de cargos	CARGOS	Símbolos
4	Chefe de Seção	FG-6
1	Secretário Presidente	FG-5
1	Secretária Procurador Regional	FG-6

Art. 2.º A diferença de gratificação terá vigência a partir de 4 de setembro de 1953.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 37, de 1956

(N.º 4.814-D-1954, na Câmara dos Deputados)

Cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura para atender à autonomia das Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados, para cumprimento das Leis ns. 1.021, de 28 de dezembro de 1949, e 1.391-B, de 10 de julho de 1951, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, os seguintes cargos:

a) 6 professores catedráticos padrão O, para a Faculdade de Farmácia da Universidade do Rio Grande do Sul;

b) 6 professores catedráticos, padrão O, para a Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia;

c) 6 professores catedráticos, padrão O, para a Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio Grande do Sul;

d) 6 professores catedráticos, padrão O, para a Faculdade de Odontologia da Universidade da Bahia.

Parágrafo único. Os cargos a que se refere este artigo corresponderão às seguintes cátedras:

a) nas Faculdades de Farmácia: Física aplicada à Farmácia, Ecologia e Parasitologia, Química Orgânica, Microbiologia, Higiene e Legislação Farmacêutica e Química Biológica;

b) nas Faculdades de Odontologia: Anatomia, Histologia, Microbiologia, Fisiologia, Higiene e Odontologia Legal e Clínica Odontológica (2.ª cadeira).

Art. 2.º Ficam transferidos para as Faculdades de Farmácia e de Odontologia, a que se refere a presente lei, 14 cargos de professor catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio Grande do Sul e 14 cargos de Professor Catedrático, padrão O, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, correspondentes às seguintes cátedras:

a) do Curso de Farmácia: Botânica aplicada à Farmácia, Farmacognózia, Química Toxicológica e Bromatológica, Química Analítica, Farmácia Galênica, Farmácia Química e Química Industrial Farmacêutica;

b) do Curso de Odontologia: Técnica Odontológica, Prótese Bucodental, Patologia e Terapêutica Aplicadas, Prótese, Metalurgia e Química Aplicada, Ortodontia e Odontopediatria e Clínica Odontológica.

Art. 3.º Ficam criadas no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para as Faculdades de Farmácia e Odontologia das Universidades da Bahia e do Rio Grande do Sul, as seguintes funções gratificadas: 4 de Diretor, símbolo FG-3;

4 de Secretário, símbolo FG-5;

4 de Chefe de Portaria, símbolo FG-7.

Art. 4.º Para a execução, no exercício de 1956, do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo autorizado

a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 4.927.920,00 (quatro milhões novecentos e vinte e sete mil novecentos e vinte cruzeiros) para pessoal

Parágrafo único. Do crédito a que se refere este artigo será reservada a parcela de Cr\$ 2.379.120,00 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil cento e vinte cruzeiros) para a criação, por ato do Poder Executivo, de 27 funções de Assistente de Ensino, referência 27, para a Universidade da Bahia e 19 funções de Assistente de Ensino, referência 27, para a Universidade do Rio Grande do Sul.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil, de Educação e Cultura e de Finanças.

REPUBLICA-SE POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D. C. N. DE 10-2-1956, PAGINA 342, 3.ª COLUNA.

E' rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 18, de 1953

Submete a criação de função pública ao princípio aplicado em relação aos cargos públicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Nenhuma função pública de extranumerário será criada ou extinta senão em virtude de lei.

Parágrafo único. Para o desempenho de função reconhecida especialmente e para qual não haja servidor devidamente habilitado, poderá a Administração contratar técnicos nacionais ou estrangeiros na forma do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de Janeiro de 1943.

Art. 2.º Os extranumerários da União que exerçam função de caráter permanente ao completarem cinco anos de exercício são equiparados, para todos os efeitos, aos contemplados pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1.º Para efeito desta lei, considera-se função permanente a que, por sua natureza, atenda a um serviço normal, indispensável à administração ou que corresponda ou tenha correspondido, sob igual ou diferente denominação, a cargo efetivo, criado em lei.

§ 2.º Aplica-se às funções a que se refere esta lei o disposto no artigo 257 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 3.º Para efeito do disposto nesta lei, o tempo de serviço público será contado de acordo com as Leis 525-A, de 7 de dezembro de 1948 e 1.711, de 28 de outubro de 1952, estendendo essa contagem integralmente a todos os servidores cujo tempo de serviço já tenha sido mandado computar para outros fins, em leis especiais anteriores.

Art. 4.º Os serviços de pessoal dos Ministérios e dos órgãos diretamente subordinados à Presidência da República promoverão nos títulos de admissão dos servidores a que se refere esta lei a necessária apostila, ou expedirão aqueles títulos quando, por qualquer motivo, não existam, apostilando-os na forma da presente lei.

Art. 5.º Para os fins do artigo 1.º o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional a relação das funções compreendidas nesta lei, respeitando as referências e denominações anteriores, para a provação dos respectivos quadros em lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CR\$ 0,40